Anno de 1845. Quinta feira 24 de Abril. Anno XXI N. 91.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de [illegible] por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs por linha, 160 em typo diferente.

PHASES DA LUA.

Lua nova a 6 as 5 h. e 21 min. da tarde.
Crescente a 14 as 7 hor. e 4 min. da tarde.
Lua cheia a 22 as 4 hor. e 52 min. da man.
Mingoante a 28 as 9 hor. da tarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22, e parte a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1°, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-vista e Flores a 13 e 28.
Victoria quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 6 h. e 54 min. da manhãa.
Segunda as 7 h. 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

21 Segunda S. Anselmo, aud. do J. de D. da 1. v. [illegible]
22 Terça S. Sotero e Caio [illegible], aud. do J. de D. da 2. vara, e do Juiz dos Feitos.
23 Quarta S. Jorge, aud. do Juiz de D. [illegible] da 3. vara.
24 Quinta S. Fidel de Sigmaringa, aud. do J. de Direito da 2. vara.
25 Sexta S. Marcos, aud. do J. de Direito da 1. vara, e do Juiz dos Feitos.
26 Sabbado S. Pedro de Rates, Rel., aud. do J. de Direito da 1. vara.
27 Domingo S. Teriubiano.

CAMBIOS NO DIA 23 DE ABRIL.

Cambios sobre Londres 25 1/2
» » Paris 372 rs. por franco.
» » Lisboa 120 por 100 de premio.
[illegible]
Ouro - Onças hespanholas . . . [illegible] a 17$500
» » [illegible] . . . [illegible] a 17$500
» » [illegible] . . . [illegible]
Prata - Patacões . . . . . [illegible]
» Pesos columnares . . . 1$960 a 2$000
» Ditos Mexicanos . . . 1$960 a 1$970
» Moedas de 2 patacas . . 1$280 a 1$290
» Ditos de uma . . . 580 a 590
Acções da C.ª do Beberibe 50$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Commiserando-me das circumstancias, em que se achão os militares dos differentes corpos do exercito, que tiverão a desgraça de desertar, apartando-se de suas bandeiras: hei por bem perdoar-lhes o crime de 1.ª e 2.ª deserção simples, apresentando-se os réos dentro do praso de dous mezes, contados da publicação do presente decreto em cada provincia; incluindo-se tambem neste indulto os que já estiverem cumprindo sentença, e por sentenciar: assim como os da guarda nacional em destacamento. O concelho supremo militar de justiça o tinha assim entendido, e expeça os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em 23 de fevereiro de 1845, vigesimo quarto da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade O Imperador—*Jeronymo Francisco Coelho.*

Cumpra-se, e registe-se. Rio 2 de abril de 1845—*Moureira—Vasconcellos—Cavalcanti.*

Conforme *João Jacques da Silva Lisboa*, official maior.

Hei por bem perdoar aos réos de 1.ª e 2.ª deserção simples da armada, e do corpo de artilharia da marinha, condemnados, ou em processo, bem como aos que se acharem ausentes, e se apresentarem dentro de sessenta dias, depois da publicação do presente decreto, nas provincias, e estações maritimas do imperio. O concelho supremo militar de justiça o tenha assim entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 23 de fevereiro de 1845, vigesimo quarto da independencia, e do imperio.—Com a rubrica de sua Sua Magestade O Imperador—*Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti d'Albuquerque.*

Cumpra-se, e registe-se, Rio 2 de abril de 1845—*Moureira—Vasconcellos—Cavalcanti.*

Conforme *João Jacques da Silva Lisboa*, official maior.

Commando das Armas.

Illm. e Exm. Sr. — O mappa, que adjunto, demonstra o numero das praças de pret, que actualmente existe na companhia provisoria em destacamento, bem como o que cada um dos corpos da guarda nacional tem em semelhante serviço. O aviso de 7 de agosto ultimo, reduzindo o batalhão destacado á uma companhia, fixou-lhe o numero de 120 praças inclusivamente 4 officiaes, e por outro de 11 de novembro tambem ultimo ordenou o Governo Imperial, que houvessem 60 praças, além d'aquellas addidas. Fazendo constar a V. Exc., que faltão para o estado completo da referida companhia 26 praças e assim como tambem as 60, de que trata o mencionado segundo aviso, pondero igualmente, que a mór parte das que actualmente servem tem direito a ser substituidas por outras. -- Deos guarde a V. Exc., quartel general na cidade do Recife 17 de abril de 1845. -- Illm. e Exm. Sr. Thomaz Xavier Garcia de Almeida, presidente da provincia. -- *Antonio Correia Sèara*, brigadeiro commandante das armas.

Illm. e Exm. Sr. -- Os corpos da guarda nacional deste municipio pódem presentemente ficar mais aliviados do serviço da guarnição: proponho portanto a V. Exc, que d'ora a vante os ditos corpos somente deem a mesma guarnição nos domingos e quintas feiras, e ainda deste serviço poderão ficar isentos em breve, se os commandantes dos respectivos corpos deste municipio, do Cabo e legião de Olinda, fornecerem quanto antes os contingentes para o complemento da companhia destacada. — Deos Guarde a V. Exc., quartel general na cidade do Recife 21 de abril de 1845. -- Illm. e Exm. Sr. Thomaz Xavier Garcia de Almeida, presidente da provincia. -- *Antonio Correia Sèara*, brigadeiro commandante das armas.

Mande V. Mc. castigar com vinte e cinco pancadas de espada de prancha ao soldado da companhia provisoria de G. N. em destacamento, Antonio da Rocha Assumpção; porque, estando de sentinella na porta de palacio do governo (no quarto das dez as doze horas da noite), foi observado por mim, não só tendo a sua arma encostada á parede, como assentado estava o dito soldado, n'um dos bancos collocados naquelle lugar, e sem aquella vigilancia, que cumpre ter uma sentinella. Importa que V. Mc. faça convencer aos individuos, que são debaixo do seu commando, que o serviço se deve fazer com toda a regularidade e disvelo, e que os officiaes são os primeiros responsaveis por qualquer defeito, que appareça no desempenho das obrigações inherentes á aquellas, que estiverem sob suas ordens. Quando os commandantes das guardas tolerão que, em sua presença mesmo, as sentinellas se distraião, conversem, e que algumas vezes os soldados, que devem render aquellas, marchem á seu destino sem serem acompanhados pelo cabo da guarda, e esta em tal conjunctura não permanece formada até o regresso dos que deixarão os seus postos; finalmente quando algum destes commandantes prefere ao desempenho dos deveres, que a lei impoe-lhe, o seu commodo, a despeito do demerito que resultar lhe deve, ante o juizo dos seus superiores, em detrimento da disciplina, que deve ser mantida e mantida na força armada: para estes officiaes (digo) não póde haver caminho mais directo e proximo de sua propria annquilação, por isso que semelhante tolerancia anima a irreverencia ou antes a irrisão dos soldados. Em quanto as observações, que ficão traçadas, não tenhão applicações especiaes, com tudo eu julgo não ser supervacaneo transmittil-as á esse commando.—Deos guarde a V. Mc. Quartel general na cidade do Recife, 16 de abril de 1845.—*Antonio Correia Sèara.*--Sr. Joaquim de Pontes Marinho, capitão commandante da companhia provisoria de G. N. em destacamento.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

Continuação dos despachos que tiverão lugar no dia 25 de março, por occasião do baptismo do Serenissimo Principe Imperial o Senhor D. Affonso.

Pelo ministerio do Imperio: — ORDEM DA ROSA.

Cavalleiros.

O major Alexandre Manoel Albino de Carvalho.
O capitão José Antonio da Silveira Casado.
Cypriano José de Carvalho.
O alferes Vasco Wenceslão Pereira de Macêdo.
O alferes Carlos Bethbzé de Oliveira Nery.
O dito José de Oliveira Bueno.
O dito Manoel Rodrigues.
O dito Emilio Rodrigues.
O dito Felix de Azambuja Rangel.
O dito Manoel Ignacio.
O cadete Antonio Tavares de Macêdo
O superintendente da imperial fazenda de Santa Cruz, Francisco Gonçalves Fernandes Pires.
O official-menor da casa imperial, Mariano José Pinto.
O major da guarda nacional José de Araujo Botelho.
O major da guarda policial do Pará, Silvestre Pereira Lima Senior.
O padre Gregorio José Lopes Nunes, vigario da freguezia de Paranaguá.
Albaño Frederico de Menezes Drumond.
Antonio Gomes Netto.
O feitor conferente da alfandega do Maranhão, José Joaquim Pao d'Agoa.
O tenente do batalhão provisorio da guarda nacional da cidade de Porto Alegre Manoel Pinto de Azevedo.
O Dr. Francisco Nunes Amado de Aguiar.
Antonio José Rademaker.
Pedro José da Costa Pacheco.
O official da secretaria de estado dos negocios da fazenda Luiz Antonio de Sampaio Vianna.
O dito José Joaquim da Rocha.
O escrivão interino da alfandega da côrte, Manoel do Nascimento Monteiro.
O escrivão da descarga da mesma alfandega, Bernardo José de Figueiredo.
O Dr. Honorio José da Cunha Grugel do Amaral.
O primeiro cirurgião de numero da armada José Maria de Noronha Feital.
O primeiro tenente da armada Augusto Cesar de Castro Menezes.
O secretario da legação do Brasil em Vienna, João Alves de Brito.
O tenente-coronel da guarda nacional Luiz Gonçalves da Silva.
O dito da dita José Bento da Silva.
O major da dita Francisco de Assiz Mendonça.
O tenente-coronel da dita José Antonio de Araujo Filgueiras.
O major da guarda nacional Braz Francisco Torres.
O capitão da dita Manoel Gomes d'Oliveira Campos.
O tenente-coronel da dita Francisco José da Rocha Filho.
O capitão da dita Bernardo de Miranda Ribeiro.
O tenente-coronel da dita Antonio Ferreira do Nascimento.
O dito da dita Joaquim Diogo Hartley.
O major da dita José Francisco de Paula e Silva.
O capitão da dita João Baptista da Cunha Pegado.
O consul geral do Brasil no Chile, Bento Gomes de Oliveira.

— Somma: 1 grande dignitario, meia duzia de dignitarios, 2 duzias e 5 commendadores, 8 duzias e 5 cavalleiros: -- ao todo 1 grosa e 7 condecorações!......... E ainda hão-de continuar!........ mas a publicação destes, dizem que ficara no tinteiro; nem os proprios agraciados o saberão! ....

Pelo ministerio da guerra: -- 1 concelheiro de guerra, 1 marechal de campo effectivo, 2 ditos graduados, 1 brigadeiro effectivo, 1 dito graduado, 1 coronel dito, 2 majores dito, 1 capitão honorario com o soldo correspondente, 1 tenente graduado, 1 alferes effectivo, 1 segundo tenente dito, 5 alferes alumnos da escola militar; a saber: —

Para concelheiro de guerra, o tenente-general graduado e vogal do concelho supremo militar José Joaquim de Lima e Silva.

Para marechal de campo, o marechal de campo graduado barão de Caxias.

Para marechaes de campo graduados, os brigadeiros João Paulo dos Santos Barreto e Manoel da Fonseca Lima e Silva.

Para brigadeiro, o brigadeiro graduado Wenceslão de Oliveira Bello.

Para brigadeiro graduado, o coronel do estado-maior de 1.ª classe Henrique Marques de Oliveira Lisboa.

Para coronel graduado, o tenente-coronel do estado-maior de 1.ª classe Ignacio Correia de Vasconcellos.

Para majores graduados, os capitães Carlos Miguel de Lima e Silva, sem prejuiso da antiguidade dos que a tiverem maior; Manoel da Gama Lobo d'Eça em remuneração dos serviços prestados na provincia das Alagoas.

Para tenente-graduado, o alferes do 1.º batalhão de fusileiros Christovão de Abreu Carvalho Contreiras, em remuneração aos serviços prestados na referida provincia das Alagoas.

Para alferes de infanteria, o cadete d'artilharia José Frazão Varella, em remuneração dos serviços prestados na referida provincia das Alagoas.

Para segundo-tenente de artilharia, o sargento da mesma arma Umbelino Alberto de Campos Limpo.

Para capitão honorario com o soldo correspondente, o capitão de guardas nacionaes Fidelis Paes da Silva, em remuneração aos relevantes serviços prestados na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Para alferes alumnos, os primeiros cadetes d'artilharia Francisco José de Freitas e José Bonifacio de Andrade e Silva; o segundo cadete da mesma arma Albino Adolfo Barbosa de Almeida, o cadete de cavallaria Antonio Mariano Lobo Botelho, e o voluntario Garcia Rodrigues Paes Leme.

— Nestas mercês forão contemplados os presidentes de todas as provincias do imperio, e os vice-presidentes das do Espirito Sancto, Maranhão, Minas, Pará, e Rio de Janeiro.

— Bento Manuel foi excluido, sendo comtudo o mais antigo brigadeiro do exercito, e apezar da recommendação, que nos asseverão ter feito em seu favor o Sr. barão de Caxias, que o elogiou na ordem do dia em que lhe deo licença para retirar-se ás suas fazendas.

(*J. do Commercio e S. da Monarchia.*)

QUE PARIDADE!

Muita gente se tem admirado da grande celeuma, que contra o anathema dos juizes de direito se tem levantado, enquanto que os pobres soldados forão anathematisados sem que ninguem orasse por elles. Mas que gente! pois que paridade póde haver entre os direitos de um soldado e os de um juiz?

— Os Srs. José Carlos e Aureliano andão á porfia em materias de bom gosto. Ambos se mandarão retratar, um na proa da galeota, e outro nas portinholas da carruagem. Faz-nos lembrar os pelotiqueiros, que, para attrahirem a attenção publica, se fazem pintar em grandes cartazes nas posições as mais extravagantes.

— Os *praieiros* mettêrão a faca nos peitos do ministerio: — ou Thomaz Xavier fóra, ou nós na opposição —; são as duas pontas do dilemma em que metterão o Sr. José Carlos e socios. A duvida estava só da parte do Sr. Hollanda, que vacillava em annuir ás exigencias de um partido que he inimigo da sua familia, e trata de derribar a sua legitima influencia em Pernambuco. Por fim o Sr. Hollanda cedeo, assentando que sua familia não valia o *ninho* que elle tem no arsenal. Está pois decidida a demissão do Sr Thomaz Xavier, que assevera-se será substituido pelo Sr. Manoel de Souza Teixeira, que he o candidato *imposto* pelos homens das *espadas sellinas*.

— Os despachos por occasião do baptismo do Serenissimo Principe Imperial consta-nos que serão publicados, na côrte, domingo 30 do corrente, em que terá lugar na capella imperial o solemne *Te-Deum* em acção de graças.

— Falla-se em que teremos novo titulares, e até se diz que o Sr. Coelho sai barão da *Pavuna!*.......

(*S. da Monarchia*).

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DO DIA 17 DE ABRIL DE 1845.

ORDEM DO DIA.

1.ª discussão do projecto n. 13, do orçamento municipal (vide *Diario* n. 83).

He approvado.

Continúa a 2.ª discussão do artigo 2.º do projecto n. 11 (vide *Diario* n. 79).

O Sr. Maciel Monteiro:—Sr. presidente! O debate instituido hontem a cerca da doutrina do artigo, que se discute, se bem versasse sobre alguns pontos interessantes, todavia ficou circunscripto em uma esphera de ideias e de principios tão apoucada e tão incompleta, que julguei do meu dever pedir a palavra para embargar a votação, que necessariamente teria tido lugar, se por ventura, eu não houvera occorrido ao expediente indicado.

Eu deploro, Senhores, que os honrados oradores que se encarregárão de examinar e desenvolver a doutrina do artigo, não se occupassem senão da applicação do principio, que ahi se consagra, e houvessem recebido sem repugnancia nem o menor constrangimento o principio, que se quer exigir em regra. Eu deploro tanto mais essa fatal omissão, quanto me vejo na necessidade de occupar-me de uma averiguação, que poderá ter evitado.

Senhores! A doutrina do presente artigo envolve um dos principios mais importantes de todos quantos podem reclamar a attenção de um corpo legislativo; e bem imprudente fôra sem duvida a assembléa que o aceitasse, e recebesse sem ponderar com criterio todos os effeitos e consequencias, que devem de resultar da sua adopção ou consagração.

Pelo que me toca, devo dizer a assembléa, que me não acho com força de o admittir sem aprimorar ao menos, e sem que o brado da minha consciencia, como mandatario da provincia, a cada instante me desperte, e me imponha o dever de patentear meus escrupulos, e expôr minhas apprehensões. Trata-se, Senhores, de estabelecer um principio novo; trata-se de firmar na legislação provincial uma doutrina, que não está consagrada na legislação geral; trata-se de consagrar uma regra, que não emana do codigo dos nossos direitos, e que póde ser considerada como um letigio com ella: trata-se em fim da vitaliciedade dos empregados provinciaes.

Já vê a assembléa, que uma tal doutrina não póde ser aceita e legislada sem que todas as convicções se manifestem com clareza, e sem que todos os receios sejão removidos. A importancia da materia justifica pois plenamente todo e qualquer protelamento da decisão; e só por tal motivo, ousei eu obstar hontem a votação do artigo.

Eu me declaro, Senhores, contra o principio da vitaliciedade; porque o considero como inadmissivel em razão da sua novidade, da sua quasi inconstitucionalidade, da sua desharmonia com o systema de governo que temos, e em fim da sua inconveniencia. E he para demonstrar todas estas proposições, que peço licença a assembléa para proseguir.

Nestas materias eu sigo, Senhores, a opinião do sabio chanceller de Bacon. Elle diz, que o melhor reformador he o tempo; porque reforma lentamente: ora, o que tambem he verdade, he que nos paizes amestrados na arte de legislar, e nas theorias e praticas do systema representativo, se procede em taes casos com muita circumspecção e reserva. Acho pois que a assembléa provincial de Pernambuco não procedêra com acerto, nem irá muito de accordo com esses principios geraes votando por tal principio, que allias não se acha estabelecido na nossa legislação, e que mesmo tem sido combatido e contestado por muitos escriptores, e por muitas administrações de outros paizes. E em verdade não se póde duvidar, Senhores, que do principio da vitaliciedade resultão graves inconvenientes, ou seja no que toca a administração financeira, ou seja no que respeita á administração propriamente dita; e digo mais que além da novidade do principio, póde-se demonstrar sua quasi inconstitucionalidade; por quanto, havendo a constituição designadamente declarado que os lugares vitalicios são os lugares da magistratura, e os do exercito, com as condições e restricções marcadas nas leis; he evidente que no sentido e organisação seguramente não entrou o pensamento de dar a qualidade da perpetuidade a outra classe ou jerarchia qualquer de funccionarios publicos.

A assembléa geral, tem sido fiel ás condições e preceitos da constituição: e não vejo motivo algum plausivel, para que a assembléa provincial não conserve á constituição do estado a mesma fidelidade, e reverencia, que nesse ponto teem sido mantidas por aquelle Poder Soberano: de mais se se quer questionar a cerca das theorias do governo representativo, com applicação ao principio da vitaliciedade, digo, que elle não póde ser admittido na legislação, porque o governo representativo he o governo do movimento, he o governo da successão; e sendo o governo do movimento e da successão, como he possivel conceber a perpetuidade dos empregados? e se he verdade, Senhores, que os gabinetes se succedem, conforme o triumpho que hajão obtido as suas doutrinas e os seus principios no parlamento, como he que elles pódem dirigir convenientemente os negocios do estado, achando por toda a parte a perpetuidade, a vitaliciedade, a inamovibilidade, etc., sem que lhes seja possivel corrigir, ou quebrar aquellas molas, que por ventura se possão estragar, e por consequencia empecer sua acção, e funccionamento? Isso não he comprehensivel; e mesmo acho que a legislação, que tal doutrina estabelecer, não he uma legislação muito conforme com o systema representativo: em virtude do qual, cumpre arredar toda a especie de estorvo, ou de empêço ao ministerio, que toma o timão dos negocios, e pretende realisar um systema de politica e administração, que receba o assentimento do parlamento, aonde tal principio triumphou: releva pois não obstruir as avenidas por onde a administração tem de chegar ao seu fim. He verdade, que no nosso paiz os principios não governão, nem prevalecem: as intrigas valem mais entre nós, do que as doutrinas, e os embustes mais do que a illustração; he por isso, que vemos collocados, na administração do paiz, alguns homens, que, além de nunca haverem exposto suas vistas, suas opiniões, e seus principios no parlamento brasileiro, para merecerem sua approvação, ou rejeição, nunca mesmo derão um pensamento, nem cogitarão nos negocios do paiz; de maneira que apezar da forma de governo que temos, he facto averiguado, e indubitavel, pois que se passa debaixo dos nossos olhos, que póde-se ser concelheiro da corôa, sem se haver meditado nas necessidades publicas, nem procurado occorrer á ellas com a applicação da razão, nem os recursos da intelligencia, nem a sollicitude do patriotismo. E infelizmente a experiencia depõe, que esses, que assim, e pela mais deploravel das fatalidades, são chamados á dirigir os destinos do infeliz povo, uma vez collocados no poder, que saborêão com uma especie de voracidade famelica, não tendo a necessaria capacidade intellectual, a necessaria experiencia para vencer as contrariedades, e remover os obstaculos, acabão por atropellar todos os direitos, ferir todas as garantias, commetter toda a especie de attentados; e emfim arrojar o paiz em um profundo abysmo de desgraças e perigos.

Exprimindo-me eu assim a cerca de extravagancias, de transgressões da constituição, e da lei, de iniquidades, de perseguições, e de desatinos, he visto que tenho em vista o actual ministerio, cujo chefe, além de nunca ter tido principios politicos conhecidos no parlamento, aonde sempre existio desapercebido e ignorado, nunca formou uma opinião, um juizo a respeito das necessidades publicas, nem procurou nunca averiguar a situação politica do imperio, que elle hoje aggrava e profundamente molesta com sua politica phrenetica, selvagem, e estupida.

Fallando dest'arte, eu me não refiro senão á esse e a outros ministros, bem conhecidos pelo seu egoismo, ou ignorancia crassa dos negocios, e não por ventura a algum que com franqueza sempre exprimira no parlamento suas convicções e seus principios, e que mais de uma vez haja occupado o posto de concelheiro da corôa.

He pois verdade que no nosso paiz nem sempre se verificão as hypotheses que figurei; mas este não he o estado ordinario da sociedade; e por isso he necessario que cada um de nós faça os esforços que estiverem da sua parte para chamar o governo representativo ao seu verdadeiro estado normal, e prendel-o aos principios, que devem reger o nosso systema de governo: ora, o principio da vitaliciedade comiette esta doutrina, e colloca o homem politico, o estadista, o gabinete em fim em uma situação tal, que em vão procura elle desenvolver as suas crenças, realisar seus principios, e satisfazer a confiança da corôa no desempenho dos seus compromissos com o parlamento.

Sr. presidente, além do principio ser novo, e alguma cousa opposto a constituição do imperio, tambem não se acha em perfeita harmonia com a legislação de outros paizes, que tem o mesmo systema de governo. Segunda, em verdade, o que tenho lido a cerca deste assumpto, não conheço paiz algum, em que os funccionarios publicos e de ordem administrativa gozem de tal privilegio, que reputo prejudicial a causa publica.

Na França, por exemplo, aonde subsiste o regimen representativo, uma cathegoria unicamente existe de empregados vitalicios, que são os membros do poder judiciario: fóra destes não sei eu que os haja: porque quanto aos demais funccionarios da ordem administrativa, são estes amoviveis *ad nutum*. Ao menos são estas as ideias que me ficarão na memoria de tudo quanto tenho lido a cerca da organisação e administração do governo em França, e o que ainda ha pouco vi na excellente obra de Mr. Magnitot, no que toca as diversas classes ou jerachias dos empregos na França. Se procuro averiguar os principios em que descança a legislação no que toca a organisação da governo nos demais paizes regidos pelo systema, que juramos, a mesma ordem de principios, a mesma doutrina vejo eu legisladas nos diversos actos de seus parlamentos. He assim que em Portugal, em Hespanha, na Belgica, nos Estados-Unidos da America se observa uniformemente o que acabo de referir. Em fim, em todos os paizes aonde existe o governo representativo, vejo a mesma ordem de cousas, e observo, que se admitte em toda a sua amplidão o principio de vitaliciedade em favor dos magistrados, cuja independencia e perpetuidade he religiosamente mantida: mas não vejo que o mesmo se faça a respeito dos mais empregados: pelo contrario a amovibilidade dos empregados he consagrada em todos os paizes regidos pelas instituições modernas. Ora, além destes principios que contrarião, e combatem a vitaliciedade, ha razões que se oppõem a ella. Se he verdade com effeito que um empregado não póde ser demittido do lugar que occupa, não sei que vantagem poderá elle ter em ser bom empregado? Nenhuma; em elle servindo moderadamente tanto quanto seja bastante para não incorrer em pena fulminada na legislação, servindo medianamente, e com arrefecido zelo, e desta sorte cumprindo os seus deveres, está seguro de que com effeito ha de manter-se no posto, em que foi collocado. Ouvi, porém, que a inamovibilidade era um principio perigoso e prejudicial: por isso que tende a perder todas as tradições do serviço, e manter a vacilação dos methodos nos diversos ramos do serviço publico. Sr. presidente, na Inglaterra, e nos paizes mais cultos, essas tradições, esses conhecimentos praticos, existem de outra maneira, e se perpetuão nos variados concelhos, ou juntas. O concelho de estado serve para conservar, e transmittir ao futuro todas as regras da administração, todos os principios que teem sido bem estudados, e estão sanccionados por uma pratica não interrompida e illustrada.

Pelo que respeita a fazenda tambem existem concelhos e corporações destinados a conservar todas as ideias praticas, e todos os dados experimentaes, uteis e necessarios a regia publica. No que toca a marinha, o almirantado he a corporação que está encarregada dessas tradições, das regras estabelecidas nesta parte do serviço; no que respeita ao exercito iguaes instituições existem, encarregadas desta missão: não são, Sr. presidente, os empregados que costumão conservar essas tradições, são estes corpos, estes concelhos de que fallei, essas juntas que ainda hoje são admittidas na Hespanha, e em outros paizes do mundo. Portanto o argumento de que a perpetuidade do empregado traz a vantagem de conservar e perpetuar essas preciosas praticas do serviço, não he um argumento tão ponderoso, tão valente que não possa ser destruido; de mais para corroborar esta ordem de raciocinios, eu não abusarei da paciencia da camara produzindo novas considerações; e contentar-me-hei de ler a opinião de um jurisconsulto, e estadista muito habil, cuja autoridade não póde ser con-

ILEGÍVEL

estada pelos meus nobres amigos da commissão que vealmente o conhecem.

Sr. presidente, folheando, entre outras, a obra do conselheiro Macarel, a cerca deste ponto, eu vejo o seguinte (*lê*).

Esta he a verdadeira doutrina; isto he que são os verdadeiros principios: o afastamento ou preterição destes principios importa, por assim dizer, a desnaturamento, a alteração do governo representativo. Mas, Sr. presidente, depois de ter dito muito pouco, podendo aliás estender-me consideravelmente, porque esta doutrina, como a assembléa reconhecerá, he muito vasta, e se presta a prodigioso desenvolvimento; farei algumas observações, deduzidas do nosso estado particular.

Senhores, o estado do paiz he muito proprio, muito azado para reformar capitaes? O estado politico do paiz abona essa mudança de principios que se quer fazer na legislação, da qual, por assim dizer, se revolvem os fundamentos? Por ventura existem as cousas entre nós, como em verdade devem existir, para que ellas possão produzir utilidade? Estão as repartições montadas em ordem á poderem receber esta mutação ou reforma da legislatura da provincia, sem que d'ahi resulte inconveniente algum? Eu não sei qual seja o sentir da assembléa; mas o meu he, que não. Eu entendo que, se bem hajão empregados muito distinctos nas repartições da provincia, todavia alguns ha a quem se não póde aplicar o principio da vitaliciedade sem se commetter um grave erro; ora, pelo projecto, estando as cousas neste estado, e não se podendo sustentar que todos os actuaes empregados hajão sido nomeados com justiça ou acerto, e nem todos tendo a idoneidade precisa para exercer essas funcções, convirá em verdade que fiquem perpetuados em seus empregos, e gozando, a fallar a verdade, de um favor que os empregados, mais amestrados no serviço, em outras partes do imperio não gozão? O estado politico do Brasil, e sobre tudo da provincia, não he satisfactorio: a administração da provincia precisa ser considerada como em um estado provisorio: nós estamos em um estado provisorio (em um fatal provisorio); e não he no estado provisorio que se costuma tomar medidas importantes e fundamentaes. Os estadistas de todas as nações aconselhão, que, quando o paiz se acha profundamente abalado, e tantos empuchões se manifestão na administração, e tantos abalos se succedem; todos os estadistas aconselhão a maior circumspecção e parcimonia em actos legislativos e medidas capitaes, que só podem ser tomadas com frieza e de espaço. Isto he o que tambem aconselha o bom senso, a prudencia, e o tacto e experiencia das cousas publicas.

Taes reformas só podem ser adeptadas, quando a sociedade subsiste em circumstancias normaes. Ainda, pois, quando o principio da vitaliciedade podesse ser admittido, as circumstancias do paiz não são asadas para fazer applicação deste principio aos casos especiaes de administração, e deve-se escolher occasião mais adequada, para que mesmo a autoridade publica possa fazer a sua escolha com mais imparcialidade; porque as escolhas no estado actual não podem ter aquelle grão de rectidão, requerida pelas necessidades publicas: he preciso attender ás circumstancias politicas do paiz; e não he na actual conjunctura que nós devemos estabelecer e consagrar o principio da vitaliciedade. Ainda mais, Sr. presidente, póde a assembléa legitimamente dizer que as repartições, a cujos empregados se quer dar um titulo de vitalicios, estão organisadas de conformidade com as regras de utilidade publica, com os principios da administração? Eu me explico: podemos dizer que estes empregados, que estão aqui na primeira cathegoria, e como taes devem gozar do titulo da vitaliciedade, devão definitivamente estar em uma repartição, quando não seja bem organisada? Não haverá repartição que de um instante para outro deva ser supprimida? Ora, perguntarei eu á assembléa, se no meio de todas estas difficuldades, no estado politico em que nos achamos, por ventura podemos estabelecer principios desta ordem? Eu, por exemplo, Senhores, com o conhecimento particular, muito mesquinho e muito limitado, que tenho da administração da provincia, vejo que ha repartições que se podião supprimir, ou, pelo menos, cercear, no que he relativo aos seus empregados; e como, reconhecendo esta verdade, posso dar o meu voto, para que sejão vitalicios empregados que realmente o não devem ser, e que deverão deixar de sel-o todas as vezes que-se emprehender uma reforma judiciosa e util em certas repartições?

Senhores, fallando ainda neste ponto, o que eu sustento he que será muito extraordinario, que, quando o poder geral do imperio destruio a vitaliciedade consagrada, até com risco de atacar direitos adquiridos, a assembléa provincial vá estabelecer este principio. O governo geral, tendo autorisação para reformar as secretarias de estado, destruio a vitaliciedade dos officiaes de secretaria, que a tinhão; entenderão que a vitaliciedade desses empregados era incompativel e insubsistente com a constituição; se isto he assim, se isto he uma verdade, se os poderes geraes do estado a cada passo fazem esforços para destruir a vitaliciedade aonde existe, para deixar sómente naquella parte do corpo politico, que a deve ter como garantia do cidadão; quero fallar da magistratura, como estabelecer esse principio, que está, por assim dizer, esquecido em todo o mundo? Para que dar-lhe nova vida e resuscital-o entre nós? De mais, qual he a importancia, qual a transcendencia das funcções destes empregados, que realmente exija que se lhes confira a qualidade de vitalicios? Qual he essa importancia de funcções? Estas considerações servem ainda para diminuir a força dos argumentos produzidos pela commissão; quero fallar dos argumentos, das tradicções e conhecimentos praticos, que se requer nas nossas repartições. De mais, que serviço tão extraordinario e difficil he esse que se faz nessas repartições; isto he, na secretaria do governo, na thesouraria provincial, na mesa das diversas rendas, que os homens ricos de conhecimentos theoricos, não possão desempenhar satisfactoriamente? Eu não o descubro; o que eu vejo, Senhores, he que os empregados do tribunal do thesouro, os empregados das secretarias de estado, e os demais da alta administração são todos amoviveis; e quem póde pôr em parallelo as secretarias de estado com a secretaria da provincia; o thesouro publico com a thesouraria provincial; a recebedoria da côrte com a recebedoria d'aqui? No tribunal do thesouro até ha um ramo muito especial de conhecimentos que não ficão ao alcance de todos, que he a parte relativa as remessas de dinheiro para Londres, as theorias dos cambios, o pagamento dos dividendos, o estado da divida publica, estrangeira e nacional, e sua amortisação; ramo que carece de profundos conhecimentos, que na verdade não se encontrão facilmente reunidos em um só, ou mesmo alguns individuos; pois esses mesmos funccionarios não são vitalicios.

As mesmas considerações applico eu a outro ramo do serviço publico, quero fallar da secretaria da presidencia. Já ponderei á casa que os empregados da secretaria de estado acabão de perder a qualidade de vitalicios, e sendo suas funcções de uma ordem tão elevada, e gosando elles, como sempre gosarão de um predicamento, que lhes dava alguns privilegios, ainda assim força foi que ficassem despojados de uma regalia, que ha sido julgada contrária aos interesses publicos. Em fim Srs., não he possivel que se destrua e se extirpe das repartições o principio da pratica tradicional; porque não se pode esperar que em circumstancias normaes haja o governo algum que reforme o pessoal das repartições *ab imis fundamentis*. O actual ministerio, que tantos attentados ha praticado, que com tantas trangressões da lei ha manchado sua administração desastroza e horrivel; o mesmo actual ministerio que tão audacioso e phrenetico ha marchado no caminho das destituições, e das perseguições abominaveis, ainda sim alguem ha deixado nas repartições para conservar e perpetuar taes praticas.

O Sr. Nabuco:--Estes parecem ser os principios do nobre deputado.

O Orador:--Meus principios, não; porque considero tal systema, que aliás stygmatiso, como verdadeiramente revolucionario, pois que tende a abalar a sociedade em seus fundamentos. Estou accostumado a desfazer os sophismas aos meus adversarios, e de leval-os até onde julgo que os posso combater com facilidade e certeza; nem estou acostumado a aventurar proposições, que se prestem a corollarios como esse que o nobre membro julgou dever tirar das minhas doutrinas. O governo actual não he um governo normal, nem o seu systema póde existir para provar ou firmar doutrina alguma. Apezar porém dos seus desmandos, seus erros, suas iniquidades, por um resto de pudor publico tem elle deixado nas repartições alguns empregados; e se isso succede com o governo o mais despotico e colerico que ha existido no Brasil, como acreditar, que possa haver um governo geral, ou provincial, que abuse assim da missão que lhe foi conferida para tudo perturbar, desordenar, e anarchisar!

Creio que taes destituições nunca mais hão de abalar os fundamentos da provincia, e nem pôr em consternação tantos cidadãos honrados. Se por tanto, Sr. presidente, no estado normal da sociedade se não podem esperar estas convulsões nas repartições, e que n'uma, ou outra se não conservem ainda uns restos de tradicções vivas de um ou outro empregado, que por felicidade, ou por outra razão qualquer tenha escapado ao ostracismo ou a perseguição infrene do governo; para que serve a vitaliciedade? Por tanto, Srs., já vê a assembléa que não ha razão para no estado actual do paiz, mesmo quando fosse admissivel o principio da vitaliciedade revivel-o entre nós.

Sr. presidente, parece-me ter dito quanto basta, para mostrar: 1.º que o principio da vitaliciedade, he um principio novo, que não póde ser admittido sem um exame muito serio e maduro: 2.º que não he um principio que seja deduzido da constituição do imperio: 3.º que elle não está de accordo com o governo representativo que he um governo de movimento: 4.º que este principio não he admittido nos paizes aonde se conhece melhor a marcha pratica do systema administrativo: 5.º que os estadistas que teem escripto sobre a materia condemnão o principio da vitaliciedade, segundo a opinião que acabo de ler de Macarel; 6.º que o estado do paiz não he o mais proprio para reformar, e que só convem fazer-se, o que se não póde preterir sem inconveniente. Depois de ter tratado abstractamente do principio em si mesmo, passarei ao artigo, e perguntarei á commissão, se entende que os empregados do lyceo, além dos professores, estão no caso de gozar deste favor.

Sr. presidente, eu não insistirei mais; não darei desenvolvimento a alguns principios, e proposições que estabeleci para mostrar que os empregados da thesouraria não podem ser vitalicios; observarei sómente que a experiencia tem mostrado que taes empregos devem ser amoviveis; isto sirva de resposta ao argumento aqui hontem proferido acerca da nenhuma influencia dos empregados de fazenda na politica; eu já vi que um inspector da alfandega da capital fez demittir um ministerio.

Senhores, no estado actual da sociedade, os empregados de fazenda, os empregados da repartição do *dinheiro* são os mais influentes, são empregados politicos em toda a parte; um ministro da fazenda, Sr. presidente, que quizesse estabelecer um systema qualquer de finanças, que quizesse aventurar qualquer operação de credito, não o poderia fazer, se por exemplo o inspector do thesouro e o contador não fossem pessoas da sua inteira confiança; sem isso nada poderia fazer com feliz successo: trinta mil meios que a sagacidade suggere ao empregado de fazenda de certa ordem, teem elles ao seu alcance para estorvar quaesquer combinações que o ministro possa ter; he hoje um facto geralmente admittido que empregos de fazenda são altamente politicos; porque a experiencia ensina diariamente, que no seculo o dinheiro he um grande meio politico.

Não fallo, Sr. presidente, senão em these geral; porque, se quizesse fallar nas hypotheses de que se trata, eu me veria forçado a arredar-me desta opinião para adoptar a opinião contraria; e tal he a confiança que deposito em alguns empregados da provincia, dos mesmos cuja vitaliciedade combato hoje, que, á querer applicar-lhe as doutrinas que tenho sustentado, eu não teria remedio senão dar o meu voto a favor da vitaliciedade.

Affirmo pois, que o ministro que houvesse concebido um certo systema de reforma, na parte estimativa do imposto, não tendo em seu favor o inspector do thesouro, o contador e o procurador da corôa, e soberania nacional, ainda que este não tem senão voto consultivo, havia de ver-se rodeado de difficuldades invenciveis, não poderia de maneira alguma chegar ao fim de suas concepções; se procurasse uma tabella, ella lhe não seria ministrada, ou não seria exacta e correcta: se pedisse uma informação, ella lhe seria negada, ou sua apresentação protelada, &c., &c.

O governo teria pois de luctar com innumeros obstaculos, e a cada passo encontraria embaraços invenciveis: se quizesse tomar alguma medida a respeito da divida publica, para o que são precisos tantos auxilios, e tão importantes, esses auxilios não serião obtidos.

Esta influencia percorre todos os grãos da escala, e chega até ao inspector da alfandega, como a experiencia o tem infelizmente mostrado. Logo não se diga mais, que os empregos de fazenda não são politicos, são empregos de confiança; porque a nossa historia politica ahi está para convencer, que não ha governo do mundo, que possa prescindir do concurso dos empregados de fazenda.

Tambem não acho, que seja conveniente estender o principio da vitaliciedade além dos professores: todas as conveniencias publicas aconselhão, que se dê aos professores este privilegio, e aconselhão isto, porque entendem, que estes empregados dedicados inteiramente ao estudo das materias que teem de professar, não se podem occupar de outros assumptos; e privados como quasi sempre estão das regalias, que acompanhão as outras carreiras publicas, ao menos devem de ter esta compensação em seu favor, mesmo porque em toda a parte se olha para o ensino publico com attenção, e se entende, que deve gosar de alguns privilegios; mas esta razão não se dá a respeito daquelles que estão juntos aos professores; por conseguinte não sei como fazel-os vitalicios. Diz mais a commissão (*lê*).

Ora, são estes, segundo a commissão, os empregados amoviveis; mas está a commissão muito certa, se por ventura nestas cathegorias, que estabeleceo, deixou de comprehender algum empregado? e se tiver deixado, em que condição fica esse empregado? Não seria pois mais conveniente, para evitar omissões para o futuro, que a commissão dissesse: - todos quantos não estão comprehendidos no § dos vitalicios, são amoviveis -: este modo negativo de legislar, não traz inconveniente.

Sr. presidente, são as ponderações, que tenho á fazer, á cerca do artigo em questão; não deixo porém de reconhecer o merecimento do trabalho, que se nos apresentou, para o qual foi necessario grande estudo, e intelligencia: sinto mesmo descordar de amigos meus muito particulares, e com quem tenho habito de concordar quasi sempre, ou sempre; amigos meus, até que em differentes circumstancias politicas, em que tenho estado, tem partilhado, por assim dizer, minha má fortuna; mas as minhas convicções me forçarão a chamar a attenção da assembléa sobre este principio, que reconheço muito importante, a fim de estabelecer uma discussão mais aturada, e profunda, sobre uma materia, que eu não quero que se adopte sem exame, e de chofre; e até que seja esclarecido, votarei contra o artigo.

O Sr. Nabuco:--Sr. presidente, eu não posso deixar de retribuir, com summo reconhecimento, e gratidão as expressões lisongeiras com que o nobre deputado que me precedeo, obsequiou aos membros da commissão: o nosso reconhecimento deve de ser tanto maior quanto he esta a primeira vez que nesta discussão somos tratados com tanta indulgencia e benignidade

Deploro e sinto profundamente estar em desaccordo com o nobre deputado, meu correligionario politico, em um ponto em que certamente os nossos sentimentos deverião ser uniformes; mas espero que o nobre deputado, illustrado como he, tome em sua consideração as razões em que se fundou a commissão, razões que, em meu pensar, relevão mais do que aquellas que elle ponderou.

O nobre deputado condemnou o principio de vitaliciedade que a commissão adoptou em relação á alguns empregos, e o condemnou por novo, por anti-constitucional, por incoherente com a indole do systema representativo, por inconveniente e impolitico; e proclamou o principio de amovibilidade absoluta de todos os empregos como caracteristico do systema representativo, que he segundo o nobre deputado, o systema do movimento: permitta o nobre deputado que, com o respeito devido á sua illustração, eu combata uma por uma todas essas proposições que parecem infundadas, e funestas por suas consequencias

O principio de vitaliciedade não he novo: reconhecido pela antiga legislação, esse principio sobreviveo mesmo depois da constituição, e foi consagrado por diversas leis e notavelmente pela lei de 11 de outubro de 1827, que determina que todos os officios de justiça e fazenda sejão conferidos por titulos de serventias vitalicias; esse principio foi mesmo respeitado pela nossa resolução que aliás reformou tudo; elle ainda existe applicado em geral á todos os officios de justiça e fazenda pela citada lei de 11 de outubro de 1827; aos militares e á magistratura pela constituição do imperio; ao magisterio por diversas leis; e especialmente aos empregados da thesouraria pela de 4 de outubro de 1831 e se não está applicado á outros empregos que por sua natureza especial exigem esta garantia he porque em o nosso paiz tudo he instabilidade, e desorganisação.

Cumpre-me repetir esta vez por todas, que a vitaliciedade que o projecto estabeleceo não he absoluta, senão condicional; não he um privilegio, mas uma garantia; não tende a embaraçar a administração, mas á ajudal-a em sua marcha de detalhe com a pratica e tradicções do serviço publico; o projecto quer a inamovibilidade dos empregos, mas regulada pela condição *quandiu benè se gesserint*, mas não pela condição arbitraria *durante beneplacito*: assim explicado o pensamento do projecto, me he indifferente que se substituaa expressão *vitalicios* por outra equivalente como *permanentes*, *inamoviveis*.

O principio de vitaliciedade não he contra a constituição; porque na constituição não ha uma só disposição, que proscreva esse principio: nem procede o argumento do nobre deputado, fundado em que a constituição, estabelecendo expressamente a vitaliciedade dos magistrados, e dos militares, firmou a regra geral em contrario; por quanto essa disposição nem he taxativa, e nem póde ter relação com especies distinctas: procederia o argumento, se, tratando a constituição de empregados da mesma natureza, ou especie, e prescrevendo suas qualificações, e attributos, a respeito de alguns delles estabelecesse a vitaliciedade; mas essa disposição, collocada em lugar peculiar, e relativa á uma especie distincta, não importa a consequencia, que o nobre deputado tirou, nem a constituição foi entendida nunca, como o nobre deputado quer; sempre os poderes do estado adoptárão a intelligencia contrária, isto he, que o principio da vitaliciedade não he prohibido pela constituição, não he opposto a ella; e a prova he, que a lei de 11 de outubro de 1827 determinou, que os officios de justiça e fazenda fossem conferidos por titulos de serventia vitalicia: a lei de 15 de outubro de 1827 estabeleceo tambem, que os provimentos dos professores de primeiras lettras fossem vitalicios: a lei de 4 de outubro de 1831, que organisou o thesouro e thesourarias, declarou, que os empregados de thesourarias deixarião de ser de commissão, logo que a assembléa geral approvasse o seu numero e vencimentos, cuja fixação foi encarregada ao governo: ora, estando já approvada essa fixação, he sem duvida, que esses empregados deixárão de ser de commissão, e são vitalicios.

O Sr. Maciel Monteiro faz signal negativo.

O Orador:— A regra geral a respeito dos empregos de fazenda he, que elles são vitalicios; tal he a disposição da lei, que citei, de 11 de outubro de 1827, para que elles não sejão vitalicios, he preciso, que a lei o exceptue; mas a lei de 4 de outubro de 1831 não os exceptuou senão suspensivamente, e até verificar-se a condição da approvação de que fallei; mas, se a condição se verificou, elles deixarão de ser de commissão, tanto mais, que esta expressão -- por commissão -- equivale á amovibilidade, e he contraposta a vitaliciedade, ou inamovibilidade.

Sr. presidente, o principio de vitaliciedade não he opposto á constituição, como demonstrei; mas o principio, que o nobre deputado proclama, de amovibilidade absoluta, este sim, he diametralmente opposto ao acto addicional, art. 10 § 11, cuja disposição nos cumpre desenvolver, e executar: eu demonstro: este artigo nos impõe a attribuição de legislar sobre os casos em que o presidente da provincia póde demittir os empregados publicos; a definição e designação dos casos, em que elle póde demittir, suppõe necessariamente como regra a prohibição de demittir; se a constituição manda designar os casos, he visto, que proscreve o direito de demittir em geral: para que designar os casos, se em todos os casos o presidente póde demittir? A nossa attribuição fôra assim nulla, e ociosa: he pois incontestavel que a amovibilidade que o nobre deputado proclama está em contradição com o acto addicional, visto que ella importa por necessaria consequencia a derogação da attribuição que nos compete de fixar os casos em que o presidente póde demittir.

O principio da vitaliciedade não he repugnante com o systhema representativo; concebo que o governo representativo he o governo do movimento, como diz o nobre deputado; mas um movimento compassado e regular, que não deve degenerar em anarchia, e confusão; esse movimento não póde operar-se senão com relação aquelles empregos que por sua natureza se prestão á acção, e execução do pensamento politico que triumpha; mas, applicado á todos geralmente esse movimento, não póde ser considerado senão como subversivo do principio de estabilidade que convem á monarchia, como agitador da sociedade, como opposto á regularidade e systema da administração que não póde prescindir das tradições do serviço, dos talentos praticos e especiaes: já que o nobre deputado trouxe em apoio de sua opinião a autoridade de Macarel, permitta que eu tambem contraponha á ella a autoridade de uma das nossas maiores capacidades politicas, de uma das summidades do partido da ordem, de um dos nossos estadistas, he o Sr. Bernado Pereira de Vasconcellos: permitta a assembléa que eu leia um trecho importante do discurso que esse illustrado senador proferio em a sessão de 7 de maio de 1844.

« Ninguem mais que o actual ministerio tem abusado de toda a autoridade discrecionaria que a lei lhe confere: eu em outro tempo já me indispuz muito com os governos muito amigos do arbitrario, mas parece-me que nenhum iguala ao actual: por exemplo foi-lhe conferido arbitrio para reformar as secretarias de estado; e como exercêo o ministerio este arbitrio? Declarou amoviveis *ad nutum* os officiaes da secretaria de estado! Póde-se mostrar mais apaixonado do arbitrio e de um arbitrio sem regra nem limite do que consagrando um tal principio na reforma da secretaria? Que homens praticos podemos ter nessas secratarias? Como adquirirão elles os conhecimentos necessarios? Como transmittirão as tradições que valem muitas vezes mais do que os talentos? Que zelo terão pelo serviço publico se são empregados amoviveis *ad nutum*? Eu sei que em alguns estados republicanos esta regra he muito apreciada: talvez esses exemplos movessem aos nobres ministros; quererão talvez americanisar-nos muito, e dahi proceda a nova medida (desconhecida sem duvida pelos principaes escriptores de administração) de serem todos os empregados administrativos amoviveis *ad nutum*, de se não fazer distribuição entre as diversas classes de empregados »

Eu certamente não me poderia ajudar de uma autoridade que me merecesse mais fé, e com ella mais firme estou na convicção profunda de que a amovibilidade que o nobre deputado proclama, he incompativel com a monarchia representativa.

Ainda invocarei outra autoridade notavel, e he a do barão Dupin na sua obra intitulada -- Viagens a Grã Bretanha --: fallando elle do secretario da administração da guerra, que he o ministro secundario, e que he inamovivel diz, que no governo constitucional he essencial que sejão estaveis esses empregos secundarios; porque o ministerio, soffrendo sempre mudanças completas, frequentes e pouco previstas, he preciso que o novo ministro encontre subordinados e immediatos que o iniciem nas tradicções do serviço, que lhe mostrem o fio dos negocios, e supprão sua inexperiencia durante essa especie de educação ministerial: quando nós comprehendermos bem o espirito do systhema representativo collocaremos ao pé de todos os ministerios, empregados inamoviveis, &c.

O exercicio das funcções executivas, diz Cherbulier, reclama certa aptidão intellectual e especial, que não attinge ao seu desenvolvimento senão com a pratica...... a applicação das regras geraes ás realidades emergentes he uma arte, e uma arte não se aprende sem pratica: segundo motivo em favor da maior duração dos empregados do poder executivo.

E para que autoridades? Por ventura nós mesmos não sentimos, não apalpamos as consequencias funestas desse principio de amovibilidade? Não entretem elle uma reacção permanente no estado? (*Muitos apoiados*). O que he que mais excita e alenta essa guerra encarniçada dos partidos senão a ambição dos empregos publicos? (*Muitos apoiados*). Ora, se essa ambição cresce com a esperança, a amovibilidade acoroçôa mais essa ambição, porque augmenta a esperança, tornando accessiveis todos os empregos, e tirando-lhes toda a garantia e estabilidade: dahi vem que ha sempre na sociedade um grande numero de individuos que, distrahidos de trabalho e sem occupação, só vivem na expetativa do triumpho de seu partido para empolgarem os empregos que aliás estão bem preenchidos por outros; assim não ha uma vocação legitima para os empregos; não ha habilitação legitima para os empregos; não ha habilitações; o merito consiste em pertencer ao partido que sobe, em ter prestado algum serviço para sua elevação: somos chegados, senhores, aquella epoca que o eloquente Tlechier deplorava, em a qual em França os empregos erão distribuidos não por escolha senão por necessidade, em a qual cada um, aproveitando-se das desgraças da patria, e das perturbações publicas vendia bem caros, ou os serviços que prestava, ou os meios que tinha para fazer mal: ora, quando está proclamado o principio funesto de que todos os empregos publicos são despojos da batalha, os quaes a opinião vencedora póde distribuir pelos seus alliados; quando este principio tem trazido por consequencia o esbulho e perseguição dos servidores do estado, alentado todas as ambições, nós devemos sanccional-o? Não (*muitos apoiados*): quanto a mim devemos protestar contra elle, desenganar essas ambições que só mirão os empregos publicos; devemos garantir os empregos especiaes, tornando-os inaccessiveis á pretenção dos partidos (*muitos apoiados*): não remediamos tudo, mas remediamos quanto podemos, quanto cabe em nosso poder.

Mas diz o nobre deputado; --a vitaliciedade destróe o zelo do serviço publico; o empregado vitalicio não tem necessidade de estudar, de aperfeiçoar-se;-- assim fôra, se o projecto estabelecesse uma vitaliciedade absoluta; mas o projecto dá acção á administração contra o empregado vitalicio que he omisso, ou negligente: direi tambem ao nobre deputado que, quando a vitaliciedade trouxesse o inconveniente que elle enxerga, a amovibilidade não remove o mesmo inconveniente; porque o empregado amovivel, para ser conservado, não carece de ser zeloso, e de estudar, e aperfeiçoar-se, basta que agrade, que lisongeie o idolo do dia, que alcance o favor, e as boas graças do chefe (*apoiados*), que seja do seu partido.

O nobre deputado invocou o exemplo dos outros paizes, regidos pelo systema representativo: quanto aos Estados Unidos parece-me que sómente sob a presidencia do general Jakson e depois della he que os empregos se consideravão despojos da batalha para serem distribuidos por aquelles que trabalhavão para elevação de um partido, ou para eleição de presidente, mas todavia esse principio de amovibilidade não he absoluto, mas circunscripto a certos empregos e lugares, pois que em algumas constituições, como diz Cherberlier, está escripto -- que nenhum funccionario póde ser distituido senão em virtude de julgamento. --

Na Inglaterra os empregos ou são hereditarios, ou vitalicios, ou temporarios, ou amoviveis, conforme são instituidos ou conferidos pelo rei: só os grandes funccionarios e empregados de certas classes he que estão sujeitos ao movimento, e alternativas do systema representativo, ou ás mudanças occasionadas pela successão da corôa, ou pelo novo reinado.

Na França, além dos magistrados, ha outros empregados vitalicios, mas na França ainda não ha uma organisação a este respeito, e certo que um paiz aonde ainda sobrevivem os officios venaes, posto que com algumas modificações, não póde servir de exemplo...

(Ha um aparte).

O Orador:--...esses officios ainda existem, cahirão com a revolução, mas forão restaurados em 1816, e ainda existem depois da carta, como dizem Foucart, Cormenin, e outros. Demais Srs., nesses paizes não tem sido necessaria uma lei para reprimir o abuso da amovibilidade; porque ahi o espirito publico, e a sancção da opinião são bem poderosos para impedir que os servidores do estado sejão perseguidos, e espoliados por suas opiniões, ou relações: ahi os empregados encanecem no serviço publico, attravessão as crizes ministeriaes, e sobrevivem aos ministerios que se succedem todos os dias.

O nobre deputado disse, que não deviamos estabelecer a garantia de vitaliciedade em favor de empregos cuja utilidade não está demonstrada, e que podem, ou devem ser supprimidos: a vitaliciedade de nenhuma sorte nos impede de supprimirmos os empregos cuja existencia não for compativel com a utilidade publica; muitos empregos e tribunaes teem sido abolidos, apezar de serem vitalicios os seus membros: a vitaliciedade, como o projecto a estabelece, não he um previlegio do individuo, mas uma vantagem do emprego, e que deve cessar com elle.

O nobre deputado, para induzir-nos a crêr que os empregados da thesouraria provincial podião exercer uma influencia hostil á administração e embaraçal-a, trouxe-nos para exemplo os obstaculos que podião oppôr o inspector geral e contador do thesouro publico á qualquer plano financeiro do ministro da fazenda; mas em verdade, que comparação póde ter o thesouro publico com a thesouraria provincial? A altura em que o thesouro publico está collocado, a importancia e extenção de suas funcções estabelecem uma differença tão sensivel, que destróe a força do argumento do nobre deputado, e a applicação dessa comparação.

Tambem não cabe a proposito o argumento deduzido da influencia, que exerceo na crise ministerial em 2 de fevereiro o inspector da alfandega do Rio de janeiro: certamente não foi como inspector da alfandega, que elle exerceo essa influencia senão como favorito de uma camarilha, como geralmente se diz: demais, se eu por ventura organizasse uma lei geral á respeito dos empregados geraes, eu não comprehenderia entre os vitalicios os empregados da alfandega em razão da natureza dos seus empregos, e os tornaria amoviveis como são por este projecto todos os recebedores publicos e thesoureiros

O orador ainda fez algumas reflexões sobre os professores substitutos, e concluio dizendo:

Sr. presidente, tenho demonstrado, que o principio de vitaliciedade não he novo, nem anti-constitucional, nem repugnante com a indole do systema representativo, nem impolitico ou inconveniente; que pelo contrario o principio de amovibilidade absoluta he contrario ao acto addicional, incompativel com a monarchia, perigoso e impolitico: que não devemos seguir nenhum dos dous principios absolutamente; mas determinar quaes os empregos, que por sua natureza devem ser amoviveis, e quaes vitalicios, ou permanentes.

O Sr. Lopes Gama reflexiona sobre o artigo, concordando em parte com as opiniões do Sr Maciel Monteiro, e em parte não; sustenta a sua opinião á cerca dos substitutos, e declara votar por uma parte do artigo, e contra outra parte.

Lem-se as seguintes emendas:

« Substitua-se a palavra *vitalicios* por *permanentes*. -- Accrescente-se -- os de mais que não estão comprehendidos no § 1.º -- *Nabuco*. »

He julgada a materia discutida, e approvado o artigo e seus paragraphos, com a emenda do Sr. Nabuco, sendo regeitadas as do Sr. Taques.

A emenda do Sr. Nabuco, para substituição da palavra *vitalicios* por *permanentes*, ficou empatada.

Entra em discussão o art. 3.º, que he approvado, e igualmente os §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, sendo rejeitada a seguinte emenda do Sr. Baptista:

« Os chefes das repartições, e os procuradores fiscaes, e diga se sómente os empregados *amoviveis*. »

Entra em discussão o artigo 4.º

O Sr. Taques propõe a suppressão dos §§ 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º, por os considerar regulamentares; e emenda o § 8.º, substituindo o 9.º

Tendo reflexionado alguns Srs. depudado sobre este artigo, foi julgado discutido, e approvado, assim como os §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º, sendo regeitadas suppressões propostas pelo Sr. Taques; e o § 8.º foi approvado com a seguinte emenda do Sr. Taques;

« Accrescente-se -- e quatro annos depois da abertura do curso de commercio terão a frequencia desse curso. »

O § 9.º foi substituido pela seguinte emenda do mesmo Sr. deputado:

« Os empregados da secretaria terão o curso de preparatorios, boa letra, expedição na escripturação. »

Entra em discussão o art. 5.º

O Sr. Nabuco manda á mesa a seguinte emenda:

« Supprima-se o n. 2.º do § 2.º »

He apoiada e entra em discussão.

O Sr. Baptista combate este artigo.

Tendo dado a hora,

O Sr. Presidente dá para ordem do dia da sessão seguinte a mesma que vinha para hoje, e levanta a sessão. (Erão duas horas).

SESSÃO EM 18 DE ABRIL DE 1845.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

As 11 horas, o Sr. primeiro secretario faz a chamada, e verifica estarem presentes 26 Srs. deputados.

O Sr. presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º secretario lê a acta da sessão antecedente, que he approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um requerimento de Antonio da Silva Mattos, arrematante do ramo do contrato do imposto de 2$500 rs. por cabeça de gado vaccum do consumo do municipio da Escada, que, achando-se embaraçado na cobrança deste imposto pelo subterfugio que adoptárão os marchantes daquelle lugar, sollicita da assembléa uma interpretação do § 5.º do art. 35 da lei do orçamento do anno vigente. -- A' commissão do orçamento

Forão lidos, e approvados os seguintes pareceres:

A commissão de rendas municipaes, orçamento e exame de contas vio o requerimento de Francisco José Alves Gama, ajudante do porteiro da camara municipal desta cidade, em o qual pede que se lhe mande pagar o seu ordenado, vencido desde 17 de fevereiro do anno proximo passado, em que entrou em exercicio do seu lugar, até o fim de setembro, visto que na lei municipal vigente só se comprehendeo o referido ordenado do supplicante do 1.º de outubro em diante; e he de parecer que o requerimento deve ser favoravelmente deferido, consignando-se no orçamento do anno futuro a quantia de 124$440 rs. para o pagamento do supplicante; pois que he incontestavel o direito que elle tem ao respectivo ordenado, desde que entrou em exercicio, e foi por esta assembléa approvada a creação do seu lugar.

Sala das commissões da assembléa, 18 de abril de 1845. -- *Alcanforado.* *Lobo.*

Manoel Pereira da Silva requer a esta assembléa o pagamento de 255$920 rs., que despendeo, como delegado do termo de Flores, com o sustento dos presos pobres no anno de 1843 a 1844, de que junta a relação e conta verificada na thesouraria provincial, com officio da presidencia, de que não podia sua conta ser satisfeita por ter sido supprimida essa consignação na lei do orçamento do anno, e estar esgotada a quota das despezas eventuaes.

Tendo a assembléa tomado a si esta despeza com os presos pobres, e havendo ella sido feita no mesmo anno de 43 a 44 pelos cofres da provincia, na capital e em diversas villas, parece á commissão de fazenda e orçamento, que deve-se consignar, na lei do orçamento, o pagamento da despeza feita pelo peticionario.

Sala das commissões da assembléa, 18 de abril de 1845. -- *Magalhães Taques.* -- *A. P. Maciel Monteiro.* -- *Lobo.*

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão do artigo 5.º do projecto nº 11 (Vide *Diario* nº 79).

O Sr. Francisco João: -- Sr. presidente, eu tenho algumas pequenas duvidas sobre este artigo, e quero expôl-as para ouvir o que observão os membros da commissão: diz elle que os empregados vitalicios podem ser suspensos, ou por prevenção do crime, ou por correcção; diz mais que a suspenção por prevenção terá lugar nos seguintes casos (*leo*

Não serei eu, que conteste a doutrina estabelecida neste §; ella he como a consequencia necessaria da natureza de serem vitalicios os empregados, que são mandados responsabilisar pela autoridade publica; supponho mesmo necessidade nesta disposição, para que possa marchar o serviço com a regularidade, que lhe he propria; julgo que os crimes que são aqui mencionados, dando-se autoridade ao presidente para os punir, são correccionaes; e que por conseguinte não carecem de um grande processo para serem impostas as penas; mas supponho tambem que a commissão foi um pouco além destes principios, porque nas penas correccionaes sempre he ouvido o accusado, e não sendo satisfactoria a defesa por elle apresentada, he-lhe imposta a pena; mas no projecto os nobres deputados vão além desta idéia; porque não admittem audiencia da parte: ora, a falta desta audiencia suppõe um pouco de injustiça, attendendo-se a que a applicação, por duas vezes desta pena correccional traz comsigo uma pena muito grave, qual a demissão do empregado: são estas as minhas duvidas, que peço á commissão queira remediar, se entender que são fundadas, como me parecem.

O Sr. Lopes Gama: -- Sr. presidente, eu faço justiça ás intençoes da commissão; mas não posso deixar de notar que ella, estabelecendo por uma parte o principio da vitaliciedade, o destroe pela outra; ha aqui paragraphos, que importão a destruição da vitaliciedade, e então melhor fôra não a ter estabelecido; porque haverá empregados, que, passando o artigo, antes queirão ser amoviveis do que vitalicios com taes condiçoes; diz-se aqui (*leo*): ora, estas faltas podem ser de tres naturezas, e se elles não forem contumazes, não lhe acho razão para que se imponha logo a primeira vez tal pena. Porque não seguio a commissão, á respeito das suspençoes, o mesmo principio que estabeleceo a cerca da demissão, e que por certo foi buscar aos preceitos da santa madre igreja, isto he, quando se fazem as tres admoestaçoes canonicas para se impôr a pena a alguem: se seguirão este principio quanto a uma parte, porque o não seguirão no todo? Faça-se isto, admoeste-se por tres vezes o empregado que commetter estes delictos, e se reincidir seja suspenso: he esta a doutrina da igreja, que he aquella que primeiro pregou a liberdade; porque, quando tudo era escravo, um papa dizia em alta voz, que ninguem tinha nascido para ser escravo: as ideias de liberdade forão primeiro proclamadas pela igreja; vote-se pois esta minha emenda, que eu approvarei o artigo.

Le-se a seguinte emenda:

« Sendo ouvido préviamente o empregado. » (Commissão).

O Sr. Alcanforado declara que a commissão aceita a opiniao do Sr. Francisco João, quanto a audiencia do empregado que for suspenso; e opina em sentido contrario as ideias do Sr. Lopes Gama, com o fundamento de que seria necessario dar se a reincidencia por 12 vezes, o que não era provavel acontecer.

Le-se a seguinte emenda. - «Depois de ser uma vez advertido, salvo no caso de injuria, e desobediencia. -- *Lopes Gama*.

He appoiada, entra em discussão e julgada a materia discutida foi o artigo approvado, com os paragraphos 1.º e 2.º e as emendas que lhe fôrão offerecidas.

Passa-se a discutir o art. 6.º

O Sr. Taques: -- Proppõe a supressão da parte do artigo, alem da palavra -- *discrecionaria*.

O Sr. Figueiredo sustenta o artigo; por entender que a suspensão, ou remoção do empregado, evita as consequencias que o Sr. Taques apresentou.

O Sr. Taques insiste na sua opiniao.

O Sr. Francisco João discorre nas mesmas ideias do precedente orador: depois de mais algumas breves reflexões, he o artigo julgado discutido; e approvado na forma proposta pelo Sr. Taques.

Entra em discussão o art. 7.

O Sr. Lopes Gama: -- Sr. presidente, neste artigo e seus paragraphos trata-se da demissão dos empregados vitalicios; eu peço licença a commissão, sempre acatando-a muito, para uma emenda, se ella me der licença, eu direi que a demissão terá lugar, quando esse numero de faltas for commettido dentro de um anno. O § 3.º, entendo, em a minha humilde opinião, deve ser eliminado; diz elle (*leo*). Eu ate aqui tenho-me pronunciado pelos empregados publicos, principalmente pela classe dos mestres; agora não lhes quero ser favoravel, acho que isto he favorecer muito a mandrice; de modo que um empregado póde estar em casa 6 ou 7 mezes, e não soffrer por isso pena alguma; não acho isto justo, porque eu sei que ahi pelo mato ha professores de primeiras lettras que só se sabe que o são para cobrarem na thesouraria os ordenados, de mais, nunca apparecem, sahem para fóra e vão comprar gados; ora um mestre de meninos comprando gados?

Sr. presidente, isto he uma verdade, eu mandei uma carta de importancia a certo professor do mato, e o meu portador esteve lá 15 dias, e veio no fim delles sem poder achar o professor; veio e disse-me: -- Sr. ninguem dá noticia do homem; sabem que he professor: mas ha muito tempo que está fóra, foi comprar gados a Pedras de Fogo--; ora, isto acontece sem o artigo; com elle que deixa que volvão 5, ou 6 mezes sem que o professor vá nunca á aula, e no fim cobra o seu ordenado, onde irá parar o negocio? Ns bosinhos do mestre devem ser os meninos, com esses he que elle deve gastar as suas horas.

Pronuncio-me altamente contra este § 4.º (*leo*). Senhores, não posso votar por este artigo; porque, salvando sempre as boas intençoes da commissão, elle não me parece curial, e antes um pouco injusto, e quando não injusto absolutamente, pelo menos falto de equidade, de caridade que he a primeira das virtudes, ou se não querem caridade por ser cousa religiosa, direi philantropia....

Vozes: -- Queremos, queremos.

O Orador: -- São catholicos romanos, por isso querem que eu use da palavra caridade; usarei della pois, e direi que o artigo he falto de caridade; pois um homem que servio por largos annos sem nota, alcança no serviço uma impossibilidade physica, isto he, fica cego, a este homem neste estado tira-se-lhe o pão, e diz-se-lhe; -- vai pedir esmola--? Ora, isto ninguem dirá, que he justo; e não póde applicar-se o principio da aposentadoria, porque elle póde cegar antes dos 20 annos que essa lei marca, para que seja aposentado; e mesmo não póde receber monte-pio, porque não está criado, e então será esperar por sapatos de defunto Voto pois pela suppressão.

Passarei ao § 5, a commissão, querendo que o empregado que commettesse um crime desta especie fosse punido immediatamente, levou-se de tão grande zelo que deixou a porta aberta a arbitrariedade, podendo dar-se o caso do presidente que tiver má vontade á um empregado dizer, que elle revelou o segredo do expediente e assim demittil-o; póde ser o proprio presidente, quem propale o segredo para comprometter o empregado, a quem tiver de prevenção para isso, a fim de poder collocar, no lugar desse; seu afilhado. Queiro que fique alguma cousa a este respeito, mas não como está; por isso eu não mando emenda, porque não estou informado da materia: votarei porém por qualquer emenda que se apresente tendente a este fim.

O Sr. Ferreira Barreto: -- Sr. presidente, pedi a palavra para fazer breves reflexões sobre o artigo, que se acha em discussão; porque entendo, que esta disposição dos oito mezes não póde em realidade passar. Eu sei, que alguns dos professores, que existem fora desta cidade, achão-se quasi em um perfeito ocio, ou são mesmo perfeitos vadios; pois que não cabe, nem compete outro nome aos que recebem lugares e empregos da nação, e especialmente os da instrucção publica, e deixão de cumprir com os seus deveres: o mais he, que o director acha-se de mãos atadas, e nem póde mesmo estorvar estes desvios, e nem fazer com que esses professores deixem de receber do thesouro os seus ordenados. A lei marca, para que elles possão fazer essa cobrança, certas formalidades, que elles realmente preenchem: por exemplo; a lei requer uma attestação do presidente da camara desse lugar, em que os professores residem, e desta attestação deve constar, se o professor foi exacto no exercicio de suas funcçoes: se foi pontual no desempenho dos seus deveres; mas que resulta? O presidente da camara attesta, que o professor foi exacto, e algumas vezes até o louva mesmo; e o director, que se deve guiar pela informação do presidente da camara, que deve informar a verdade, e que deve mesmo vigiar sobre a conducta destes empregados, para não se illudir em suas attestações, nem illudir a quem compete transmittir a verdade; o director (dizia eu) acha se constrangido á semelhantes attestações, e a subscrevel-as.

Não concordo tambem com a doutrina do outro paragrapho, que deixa ficar em desamparo aquelle, que se impossibilitar no serviço. Isto não póde ser senão injusto, se não he ainda mais alguma cousa, se não he deshumano. Isto não se compadece com a caridade christãa, nem com a chamada caridade philosofica. A philantropia naquelles, que a teem, e que se prezão della, não está desta vez em harmonia com a doutrina do artigo. Não posso por consequencia prestar o meu voto. Jamais votarei por semelhante artigo.

O Sr. Taques propoe que se accrescente ao artigo, que possão ser demittidos arbitrariamente aquelles empregados, que forem notoriamente indigitados como incursos nos crimes de peita, peculato, furto, roubo, estelionato, moeda falsa, e homicidio. Concorda com a emenda do S. Lopes Gama; mas não apoia a ideia da suppressão, por elle proposta, do § 3.º, entendendo comtudo que se deve restringir o prazo do § a 3, ou 4 mezes

O Sr. Nabuco opina em parte pelas ideias do Sr. Taques.

Depois de mais algumas reflexões, são o artigo e o § 1.º approvados, com a emenda do Sr. Lopes Gama para que se accrescente *dentro do anno*: os §§ 2.º e 3.º forão approvados, e o 4.º foi regeitado, assim como o § additivo do Sr. Taques.

Entra em discussão o artigo 8.º

He approvado.

Artigo 9.º

O Sr. Lopes Gama propõe que em lugar de trez partes se diga cinco partes, e que depois da palavra exercicio se accrescente depois de 10 dias uteis

O Sr. Ferreira Barreto: -- As vezes, Sr. presidente, embirro com certas cousas, e com certas palavras. A nossa revolução tem sido tal, que se tem estendido, não só á politica, mas ainda tem invadido o reino litterario, invadido o reino poetico; tudo hoje he novo, tudo he *romantico*, ha novos termos, ou renovão-se os termos velhos. Diz o artigo (*leo*). Para que chamão a isto gratificação? tirem o que quizerem, o que lhes parecer. Porém vá emfim essa gratificação Eu fallarei a respeito do que se quer estabelecer, que de nenhum modo me parece conforme. Nos sabemos o estado de preço, e de augmento, á que as cousas do nosso paiz teem chegado: o Pernambuco de hoje não he o Pernambuco d'alguns annos; 500$rs. hoje não valem o mesmo, que valião em outro tempo. Se isto he assim; se os viveres, e tudo, tem subido a um preço extremo; por que razão deveremos nós opprimir o empregado publico, que não poder verdadeiramente cumprir por gravissima impossibilidade, conhecida, e provada, com as suas obrigações? Para que he, Senhores, que se tirou esta quinta parte? O meu illustre collega, que fallou na materia, contenta-se com a quinta parte; pois não voto por isto. Nós damos empregos, estabelecemos, que taes, e taes lugares, teem tanto de ordenado; mas daqui á pouco, o misero empregado já não tem aquillo, que lhe damos: daqui á pouco falha-se. Eu não entendo isto! Para que lh'o dérão? Se a provincia, se a nação estava pobre; se estava em tanto apuro; se estava em tanta miseria; se estava em circumstancias de não crear estabelecimentos, de não crear empregados, não o fizesse: mas, depois de o ter feito, deve sustentar a sua palavra, deve conservar o ordenado, que uma vez concedeo, não o deve cercear. Mas emfim, como a nação está por portas, participem todos do estado da nação. Que desgraça! Mas eu não me conformo com esta medida, que se propõe.

O meu illustre collega contenta-se, que se tire a quinta parte; e eu repito, que se não deve tirar cousa alguma do empregado.....

Um Sr. deputado dá um aparte, que não ouvimos.

O Orador: — E que me importa? Quando, Senhores, eu voto com a minha consciencia, tanto me faz, que seja o unico, que fique de pé, como o unico, que fique sentado. Nesses momentos, eu estou comigo mesmo, e he o que me basta Vejo portanto, que tendo o empregado publico o seu ordenado; que contando com elle para as suas precisões; que não tendo de sua parte dado motivo algum; achando-se enfermo, e impossibilitado, que he quando elle mais precisa de soccorros; vejo, que se procura cortar o ordenado desse homem. Os Senhores, que aqui se achão, e que em grande parte são formados em jurisprudencia, sabem muito bem, que he um principio, um axioma: que ao afflicto não se augmenta a afflicção. Um homem, a quem no leito da sua enfermidade se redobrão as agonias, as dores, as necessidades, as despezas; veja de mais a mais ahi mesmo cerceados os seus ordenados, muitas vezes mesquinhos! Oh! não, eu não voto, eu não votarei nunca, por semelhante cousa; nunca mais. Faça a assembléa o que quizer; faça o que bem lhe parecer. Não he por mim, permitta-se-me dizer alguma cousa a meu respeito; não he por mim, estou acostumado a soffrer urgencias com resignação; e se estou presentemente no emprego, que se me deo, e que occupo; eu o não esperava: he pelos outros, que emitto os meus raciocinios, he por humanidade.

He julgado discutido, e approvado com os §§ 1.º e 2.º, sendo regeitada a proposta do Sr. Lopes Gama.

Os artigos 10, 11, 12 e 13 são approvados.

O Sr. Taques requer que se dê para discussão o orçamento municipal.

O artigo 14 foi approvado, tendo sido empatada a emenda do Sr. Nabuco.

O Sr. presidente dá para ordem do dia da sessão seguinte a 1.ª discussão do projecto n. 12. e a 2.ª do n. 13, e levantou a sessão. Erão 2 horas.

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Não somos nada neste mundo! Nunca quiz, quando capaz, acreditar em o que me contavão as velhas sobre a influencia das *carichas de condão*, nos *agoiros* deixados por nossos avos, e em outras cousas assim, com que se embalava e entretinha então aos meninos. Fui crescendo, e com a idade, augmentando-se tambem foi a minha incredulidade; não fiz caso de historias de carochinhas, não acreditava em breves da marca, em patuas, feitiços, e menos em almas do outro mundo, que vinhão a este; finalmente ria-me, quando ouvia fallar de nigromancias, feiticeiros, etc.: hoje, porém, que sobre mim já passarão mais de meio cento de janeiros, estou dando credito a tudo; creio que tudo se póde fazer, menos *espeto de sebo, e conservar por muito tempo manteiga em nariz de cão*. Vejão se não tenho razão:

O Lulu de Iguarassu, em quanto tinha o tal *espelhinho*, soube que a villa estava cercada, que havião grupos aqui, alli e acolá, que, além de tudo isto, estava em marcha um exercito, e toda esta gente para o matar: e o que fez elle? Sahio á campo, foi rondar, explorar, e com quatro homens poz tudo na carreira, bateo tudo, esfregou tudo. Vai senão quando desapparece, diz elle, o tal *espelhinho*, eis o homem na carreira para o Recife, deixando os taes quatro valentões na embira! D'onde vem tal mudança? Eu lhe digo, o Lulu era no espelho que se fiava; nelle via o futuro, e assim fazião os nigromanticos chamados ESPECULARES, que adivinhavão por espelhos: foi o espelho, foi-se com elle a valentia, e tudo quanto Marta fiou! A' vista disto, como não acreditar eu em nigromancias? Creio... creio .. e mais que creio ...

COMMERCIO

Alfandega.

Rendimento do dia 23. . . . . 14:180$288

Descarregão hoje 24.

Brigue -- *Loper* -- mercadorias.

Brigue -- *Conceição de Maria* -- idem.

Movimento do Porto.

Navio sahido no dia 22.

Trieste; brigue inglez *Guattlet*, capitão Christopher Brown, carga a mesma que trouxe de Maceió.

Navios entrados no dia 23.

Mar Pacifico; tendo sahido, ha 18 mezes, de New York, galera americana *Tuscarosa*, de 379 toneladas, capitão H. White, equipagem 27, carga azeite de peixe; ao capitão

Idem; tendo sahido de Sag Habor ha 29 mezes, galera americana *Ann Mary*, de 380 toneladas, capitão Joseph Wintus, equipagem 26, carga azeite de peixe; ao capitão.

Idem; tendo sahido de New Bedford ha 20 mezes, galera americana *Francis Huveitta*, de 407 toneladas, capitão George Dactu, equipagem 30, carga azeite de peixe; ao capitão.

Sidney; 77 dias, bringue inglez *Eleonore*, de 254 toneladas, capitão Donald Farmale, equipagem 14, carga azeite de peixe; ao capitão.

S. Matheus; 13 dias, patacho brasileiro *Francelina*, de 107 toneladas, capitão Joaquim Baptista de Aguiar, equipagem 8, carga farinha de mandioca; ao capitão.

Declarações.

-- Brevemente se hão de affixar editaes de concurso ás freguezias vagas desta diocese. Recife, 23 de abril de 1845 -- *O padre Francisco José Tavares da Gama*, secretario de S. E. e Revma.

-- Cartas seguras, vindas no vapor do Sul, existentes na administração, para os Srs. Carlos Augusto de Moraes, José Estevão de Oliveira, D. Maria Joaquina de Miranda Henriques e Nuno Maria de Seixas.

-- O patacho *Valente* recebe a mala para o Rio de Janeiro hoje, ás 4 horas da tarde.

2 -- O administrador da mesa da recebedoria de rendas geraes internas avisa aos collectados dos bairros do Recife, S. Antonio e Boa-vista, para que venhão pagar o imposto do banco do anno de 1844 a 1845, para o que mandará no dia 21 do corrente o agente da mesa com os conhecimentos promptos para receber; e os que se negarem a pagar será remettido para juizo, para o que já está tirando relações: para que chegue a noticia á todos faço o presente annuncio. Recebedoria, 19 de abril de 1845.

Companhia brasileira
de paquetes de vapor

O abaixo assignado, gerente da companhia brasileira de paquetes de vapor, faz saber, que o frete de dinheiro carregado nas barcas, quando tenha destino para mais de um porto, será um quarto por cento mais, do que o frete usual, quando vai para um só. -- *M. J. Coelho*.

Está conforme. -- *J. G. Moreira*. 8

COMPANHIA ITALIANA.
THEATRO PHILO-DRAMATICO.
Terça-feira, 29 de abril.

Executar-se-ha a segunda representação da interessante opera em dous actos

O engano feliz.

Musica de Rossini.

Preços de entradas como de costume.

Os bilhetes vendem-se na rua larga do Rosario n. 30, primeiro andar, e no dia no theatro.

Avisos maritimos.

- Para a Bahia segue com toda a brevidade a sumaca *Nova Aurora*; quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se á botica do Sr. Antonio Pedro das Neves, junto ao arco da Conceição, que achará com quem tratar. (5

1 -- Para o Rio Grande segue breve o velleiro brigue *Feliz Destino*, capitão Joaquim Dias de Azevedo, o qual tem bons commodos para passageiros e escravos; os pretendentes podem tratar com o capitão ou com Amorim irmãos, no Recife, rua da Cadeia n. 45. (5

1 -- Para o Havre pretende sahir no dia 8 de maio o brigue francez *Armorique*; quem quizer carregar, ou ir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija-se aos seus consignatarios Baber Colombier & C., rua da Cruz n. 15. 4

3 -- Vende-se a muito veleira e sofrivel sumaca nacional *Incancavel Carol*; os pretendentes dirijão-se a bordo da mesma sumaca defronte do caes de palacio, ou a rua da Moeda n. 11. 4

6 -- Segue para o Rio de Janeiro o patacho brasileiro *S. José Americano*, capitão José Antonio de Matozinhos; para carga, passageiros e escravos a frete, trata-se com Gaudino Agostinho de Barros, praçinha do Corpo Santo n. 66. (5

Leilão.

2 -- O corretor Oliveira fará leilão de mobilia, consistindo em canapés, sophás, mesas de meio de sala, ditas de jogo, e de jantar, commodas, carteiras de escriptorio, leitos, candieiros de bronze para cima de mesa, um carro de duas rodas com todos os seus pertences em muito bom estado, e outros muitos objectos: sexta feira, 25 da corrente, as 10 horas da manhão, na rua da Senzalla Velha n. 22, por detraz da casa commercial dos Srs. João Keller & Companhia; advirte se que a casa onde se fará o leilão, he nova pertence ao Sr. Antunes, e será alugada na mesma occasião. 12

Avisos diversos.

O Lidador n. 9

sahirá á luz ás 3 horas da tarde, e achar-se-ha á venda na praça da Independencia livraria ns. 6 e 8.

-- O abaixo assignado declara ao muito respeitavel publico, pelo *Diario de Pernambuco*, que não escreveo, nem mandou escrever, no *Verdadeiro Regenerador*, contra o Sr. Francisco José Cardoza, nem mesmo por intervenção de pessoa alguma. -- *Antonio Gomes Villar*.

-- Roga-se á pessoa que, por engano, tirou uma carta do correio, vinda do Porto para José Ferreira da Silva Magalhães, tenha a bondade de a entregar ao sobredito, na rua do Queimado loja n. 10, ou declarar a sua residencia para ser procurado.

1 -- Precisa-se de uma mulher branca ou parda, e ainda moça, para casa de homem solteiro ou com pouca familia, e que tenha boa conducta, para se empregar no pequeno diario de casa; quem estiver nestas circumstancias annuncie. (4

Alugão-se pretas para venderem azeite; na rua dos Pires casa n. 24; na mesma vendem se terrenos no Manguinho com 200 palmos de fundo, dando-se de frente aquelles que o comprador quizer.

1 -- Arrenda-se pelos annos e preço que se convencionar o sobrado da rua da Aurora n. 48, em que morou o fallecido desembargador Amaral; quem o pretender, dirija-se ao de n. 12 da mesma rua. (4

-- Offerece-se uma mulher para ama de casa de homem solteiro, ou de pouca familia; quem do seu prestimo se quizer utilizar, dirija-se a rua larga do Rosario n. 50.

2 -- Aluga-se um pardo escravo, bom pagem e optimo bolieiro, e he muito diligente; e tambem se alugão escravos buçaes, proprios para todo o serviço; no Atterro da Boa-vista n. 26, primeiro andar. 4

2 -- Precisa-se alugar um preto, que seja possante e fiel para todo o serviço de uma casa; na rua do Queimado n. 39. 3

2 AGENCIA DE PASSAPORTES.

Na rua do Rangel n. 34, tirão-se passaportes para dentro e fóra do Imperio, correm-se folhas e despachão-se escravos, tudo com brevidade e por preço commodo. 5

2 -- Precisa-se alugar um escravo, que entenda do serviço de campo, para tratar de um sitio perto da praça; quem tiver e o quizer alugar, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 25, que achará com quem tratar. 4

2 -- Aluga-se uma casa com 8 quartos e duas salas, com grande quintal murado na frente e cercado dos lados, com grande cacimba feita de novo, e muita hortaliça e arvoredos de fruto, que principião a dar, no principio da estrada dos Afflictos, e tambem se vende; na rua da Cadeia do Recife n. 28. 6

2 -- Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, para venda, que dê fiador a sua conducta; em Fora-de-Portas, rua do Pilar n. 67. 3

2 -- Justino Pereira de Faria embarca para o Rio de Janeiro, ou Rio Grande do Sul, de conta de Zeferino da Silva Bastos, do engenho Ilha Grande, o escravo Torquato. (4

2 -- Offerece-se um rapaz Brasileiro, de 15 annos, para caixeiro de loja de fasendas, ou miudesas: dirijão-se a rua estreita do Rosario n. 3 3

3 -- Aluga-se o segundo andar com sotão do sobrado n. 73, na rua do Rangel; a tratar do ajuste no primeiro andar do mesmo sobrado. (3

3 -- Precisa-se de dous caixeiros para padaria, que entendão de masseira; na rua da S. Cruz n. 3, venda da calçada de pedra 3

2 -- Deseja-se fallar com o Reverendo Sr. Camillo Furtado de Mendonça, a negocio de seu interesse; annuncie sua morada, ou dirija-se a rua dos Capiares n. 5. (3

4 -- A loja estabelecida na rua do Crespo, sob a firma commercial de Miguel José Barbosa Guimarães & Companhia, desde 15 de Março do corrente anno em vante, ficou substituida pela de Guimarães, Serafim & Companhia. (5

LOTERIA
de N. S. do Livramento.
Premio grande 6:000$000.

As rodas desta loteria correm impreterivelmente no dia 28 do corrente, fiquem ou não bilhetes por vender; e os restantes achão-se á venda nos lugares do costume.

3 -- Precisa-se alugar um moleque intelligente e sem vicios, capaz de fazer todo o serviço d'uma caza de pouca familia, e paga-se bom aluguer. Dirigir-se a rua do Rozario estreita n. 30, terceiro andar. (4

1 -- Precisa-se de um bom feitor que seja idoso, preferindo-se portuguez; na rua de Hortas n. 70. (2

O NAZARENO N. 83.

Estará a venda as 3 horas da tarde nos lugares do costume.

ILEGÍVEL

[illegible] PHILO-DRAMATICA

O [illegible] seus socios que os bilhetes para a [illegible] tem lugar hoje e amanhãa, pelas 7 horas da noite, para [illegible] vação de convidados.

— Precisa-se de um homem nacional para receber algumas dividas nesta praça amigavel e judicialmente, dando-se um tanto por cento; quem quizer fazer este negocio, dando fiador a sua conducta, annuncie.

— Novaes & Companhia compráraõ por conta do Sr. Francisco Joaquim Pinto da Cunha do Pará, os meios bilhetes da segunda parte da segunda loteria a favor das obras do Livramento, de ns. 375, 2694, 246 e 2556.

— Quem precisar de uma ama parda e forra, que sabe cosinhar, engommar, lavar roupa, e fazer todo o mais serviço de uma casa, dirija-se a praça da Boa vista n. 32.

— Quem annunciou querer comprar uma historia de Inglaterra, em inglez, dirija-se a rua das Trincheiras, loja do sobrado n. 25.

— Quem precisar de um rapaz Portuguez de 15 annos, que sabe ler, escrever e contar, para caixeiro de loja de fazendas, miudezas, ou venda, de tudo o que tem pratica, annuncie sua morada.

— O abaixo assignado roga ao respeitavel publico, de suspenda o seu juizo sobre os factos, que comprometem a reputação, e bem merecido credito de seu amigo o Tenente Coronel Antonio Francisco Cordeiro de Carvalho, do Brejo da Madre de Deus, cujos factos veem referidos no *Diario* de 22 de Abril, debaixo da epigraphe — Avisos diversos —, assignado o *Guarda Nacional*. Porque como a distancia, que separa o Sr. Cordeiro desta cidade o impossibilita de responder, já a estas injustas increpações, que lhe fizerão; pede-se por isso ao respeitavel publico dê tempo a que esses factos cheguem ao conhecimento do Sr. Cordeiro, e que se defenda, para então formar um juizo exacto delle.

M. T. P.

1— O Sr. F. C. O. C. haja de mandar pagar a quantia de 83$165 rs. importe da sua conta, que já por muitas vezes a tem recebido, assim como o tambem cartas, a que não tem respondido, se não quer ver o seu nome publicado por essa folha, como já lhe prometeo seu credor na ultima carta, na falta do pagamento, ou resposta, e será publicado até o dito Snr. responder, porque he o que se deseja. (1

— Joaquim Mina Vieira recommenda ao publico, que ninguem faça negocio com sua sogra Joanna das Chagas Bandeira, sobre uma escrava por nome Maria da Costa, visto a mesma não ter feito inventario, e ter disposto dos bens.

1— A pessoa, que annunciou querer comprar a historia de Inglaterra, em inglez, dirija-se a rua Formosa, defronte do n. 3, na Boa-vista; na mesma casa, ha para vender uma collecção assaz consideravel de livros francezes, inglezes e italianos, sobre a litteratura, sciencias e artes, preço baratissimo. (6

1— Aluga-se uma casa nova com 6 quartos, duas salas, cosinha fóra, muito bem pintada, na rua Imperial n. 191; a tratar no largo do Terço, loja de cera n. 135. 4

1— Quem precisar de um Portuguez para padaria, ou outra occupação, dirija-se a rua Direita n. 135, defronte do Terço, ou annuncie. 3

1— Offerece-se um caixeiro Portuguez, de boa conducta, para loja, ou rua; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Livramento, loja de miudezas n. 4. (4

1— Aluga-se o segundo andar e sotão do sobrado da rua Direita n. 20, com commodos para grande familia, e por preço mais commodo do que estava alugado; a tratar na rua Direita, padaria n. 24. (1

1— Precisa-se de uma ama de leite, preferindo-se captiva; na rua da Assumpção, defronte do meio da Penha n. 16. (3

1—João Climaco Fernandes Cavalcanti embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo crioulo, Basilio. (1

3— D. Theresa de Jesus Salgado Cavalcanti embarca o seu escravo João para fóra da provincia. (2

3— Aluga-se um sitio, por preço commodo, na Cruz de Almas, bom para morar familia, por ter bons commodos, cocheira e estribaria, e casa para pretos, o qual foi do fallecido José Carlos Teixeira; quem o pretender, dirija-se a casa terrea defronte do mesmo sitio, ou na rua da Praia n. 72. 6

6 — Praxede da Fonseca Coutinho, como inventariante dos bens do seu fallecido sogro, o Coronel Francisco de Brederode Andrade, roga aos Srs. credores do mesmo fallecido queirão justificar suas dividas para poderem ser attendidas no inventario, que está procedo no Juizo dos Orphãos desta cidade do Recife, escrivão o Sr. Francisco Joaquim Pereira de Carvalho. (7

3— Pede-se ao Sr. do engenho [illegible], que note vera o escravo annunciado he de nome Antonio, de nação Moçambique, baixo e grosso, com a marca [illegible] na fonte, côr fula, olhos grandes, cara bem bexiguenta, dous dentes de cima podres, e os mais limados, nariz chato, um dente tirado a ferro, mal feito de pés e pernas, cadeiras grandes, de idade de 30 a 40 annos, pouca barba, atravessado na falla, he canoeiro e bem conhecido, fugio no dia 20 de Fevereiro de 1845. Roga-se as autoridades policiaes, ou capitães de campo, que o pegarem levem-no ao Atterro dos Afogados, em casa de Francisco Xavier das Chaves, armasem de sal, que dará 40$ rs. de gratificação. (10

2— O Sr. Alexandre Lopes Ribeiro dirija-se a rua das Cruzes n. 42. 2

2— Aluga-se uma casa terrea na Solidade n. 17, ao pé do Sr. Vieira cambista; os pretendentes dirijão-se ao pateo do Carmo n. 17, a tratar com Gabriel Antonio. 3

3— Precisa-se de uma lavadeira, que lave de varrella de 3 em 3 semanas; na rua estreita do Rosario n. 2, segundo andar. 3

4— Arrenda-se o engenho Pedreiras, na Ribeira de Tracunhãem, ou faz-se qualquer outro negocio, com escravos e animaes, ou sem elles; tem bons mestres de assucar, banqueiros, taixeiros, purgadores, carreiros, e todos escravos; uma destilação de dar pipa por dia; muito bem montado, com duas moendas de ferro completas, boa casa de caldeira com dous assentamentos; as terras para cannas e roças são magnificas, e o assucar he o melhor que se pode fazer; grande e bem cercado, boa vista, aguas sadias, e bom passadio, por distar menos de uma legoa da cidade de Goianna; a tratar com Elias Coelho Cintra na rua do Atterro da Boa-vista, no primeiro andar da casa do Sr. Dr. Gomes. (11

— Aluga-se um bom armazem para qualquer negocio que precise de porto de embarque, por o ter a toda hora; na rua da Praia, por detraz da Ribeira n. 15, ou 17 de Silva Cardial.

— [illegible] o dia vinte do corrente acha-se [illegible] o botequim da rua das Cruzes n. 33, onde se fazem almoços e jantares para fóra com promptidão e aceio; no mesmo se faz todos os domingos e dias santos, mão de vacca para almoço, tudo por preço commodo.

— O Sr. José Filippe Rebello, morador em Rio Formoso, tenha a bondade de se dirigir á praça da Independencia n. 17, loja de relojoeiro, que se lhe deseja fallar a negocio de seu interesse.

Compras.

3— Compra-se escravos para fóra da provincia, de 16 a 25 annos; na rua do Crespo n. 10, primeiro andar. 3

3— Compra-se uma historia de Inglaterra em inglez, ainda mesmo com uso; quem tiver annuncie por esta folha. (3

2— Compra-se um [illegible] para uma encommenda do Rio de Janeiro; na rua do Collegio n. 19. 3

2 Compraõ-se escravos de 12 a 20 annos, pagão-se bem; na rua Direita n. 3 2

2— Compra-se [illegible] preço, sendo [illegible] bom estado. 3

1— Compraõ-se effectivamente para fóra da provincia escravos de 3 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio sobrado de um andar de varanda de páo n. 29. 1

1— Compra-se uma toalha feita a roda de bordado, ou lavarinto, em fazenda fina e bem feita; na rua de Hortas n. 117. 3

1— Compraõ-se diarios velhos, ou sentenças, a 2$00 rs a arroba; pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2. 2

Vendas.

1— Vende-se a 32 rs. o cento de bichas, muito boas; na rua da Cruz n. 62. 2

1— Vende-se uma escrava de nação, de muito linda figura, de idade de 20 annos, boa engommadeira e cosinheira; duas ditas da mesma idade, cosem e cozinhão; uma negrinha de 12 annos; 2 ditas quitandeiras; duas ditas de mesma idade, com algumas habilidades por 250$ rs. cada uma; dous moleques de nação, optimos para todo o serviço; 4 escravos de nação, por preço commodo, todos de muito boa conducta, e se dão a contento; na rua Direita n. 3. (8

1— Vende-se um moleque de nação, de bonita figura, de 14 annos, sem vicios nem achaques; na rua do Manoel Coco n. 29. 3

1— Vende-se uma parda muito boa engommadeira e lavadeira, ao comprador se dirá o motivo da venda; na Boa-vista, rua do Sebo n. 18. 3

1— Vende-se o guarda-livros moderno, optimo para escripturação mercantil; e [illegible] de Varsovia, novella em quatro volumes, por preço commodo; na rua do Crespo n. 15. 4

ATTENÇÃO!!!

— Vendem-se as superiores e verdadeiras perolas da India, muito iguaes, tanto na côr como em tamanho, proprias para ornato das senhoras, conforme o ultimo gosto; na rua da Cadeia do Recife, casa de cambio n. 24, na mesma casa acha-se a venda bilhetes e meios ditos de todas as loterias desta provincia. 6

1— Vende-se, por todo o preço, uma porção de pesos velhos de uma e duas arrobas; nas Cinco-Pontas n. 190. 3

1 — Vendem-se bichas de Hamburgo, muito grandes e boas, e mais barato do que em outra qualquer parte; na rua de Apollo, armasem n. 6. (3

1 Vende-se um pardo moço, de bonita figura, com principios de carpina e refinador de assucar; na rua Nova n. 44. (3

1— Vende-se o verdadeiro marrasquino de Zara, em frascos, vinho da madeira engarrafado, presunto para fiambre, latas com doce de ameixas e de elvas, ditas com doce de pera, ditas de pessego, ditas de damasco, amendoas muito novas, ameixas, licor francez, tudo por preço commodo; na rua do Collegio, venda n. 9. 7

1— Vende-se chocolate novo a 240 rs. a libra, café moido a 20 rs. e em grão a 140 rs. carnaúba de 7 e 8 em libra a 320 rs., no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2 3

1 — Vendem-se saccas de arroz de casca, chegado ultimamente da villa do Penedo, por preço commodo; na rua larga do Rosario, esquina que volta para o quartel de policia, n. 21. 4

1— Vendem-se 3 negrotas de 15 a 17 annos, muito lindas, e com habilidades que se dirão ao comprador; uma parda de 18 annos, de bonita figura e com habilidades; um casal de escravos moços e de bonitas figuras e vende-se por precisão; 4 pretas de 20 annos, boas lavadeiras e quitandeiras; uma preta de meia idade, que sabe lavar bem, vender na rua, e he boa rendeira; 2 pretas de 20 e 22 annos de bonitas figuras; na rua das Hortas n. 21 (9

1—Vende-se um moleque de bonita figura, de 18 a 20 annos de idade, sem achaques, bom canoeiro ou carreiro, e cosinha o diario de uma casa, ao comprador se dirá o motivo da venda; em Fóra-de-Portas n. 95 (5

1— Vendem-se as admiraveis navalhas de aço da China, que teem a vantagem de cortar o cabello sem offença da pelle, deixando ficar o resto parecendo estar na sua brilhante mocidade.

Este aço vem exclusivamente só da China, e so nelle trabalhão dous dos mais abalisados cutileiros da rica cidade de Pekim, capital do Imperio da China.

He recommendado o uso destas navalhas por todas as sociedades de sciencias medico-cirurgicas, tanto da Europa como da Asia, Africa e America, não só para prevenir as molestias da cutis, mais ate como um meio cosmetico; na rua do Crespo n. 15. (10

1— Vende-se um bom sortimento de livros pautados, em branco, por preço mais barato, do que em qualquer loja de livros, mesmo em porção grande, na rua do Cabugá, loja de fazendas de Pereira e Guedes. 4

1— Vendem-se 120 oitavas de ouro velho, um cordão com 41 oitavas, umas colheres de prata, grandes e pequenas, tudo sem feitio, uma duzia de cadeiras, um sophá, uma banca redonda, tudo de jacarandá, e por preço commodo; na rua estreita do Rosario n. 16 6

1—Vendem-se castiçaes plateados, muito bonitos para se pôr em cima de mesas ou sophas, pelo modico preço de [illegible] cada um; na rua do Cabugá, lojas de fazendas de Pereira e Guedes. (4

1—Vende-se, a praso, uma restilação com todos os seus pertences, e se promette ensinar todos os modos da dita restilação, na rua da Calçada, que vai para o [illegible] Manoel Coco, ou na rua Bella, sobrado novo proximo a maré. (5

— Vende-se uma parda de 24 annos pouco mais ou menos, com principios de officio de sapateiro, de boa figura, bom para pagem por montar bem a cavallo, e [illegible] não tem vicio algum, e tambem serve para o serviço de campo; em Fóra-de-portas n. 151, na rua do Pilar, defronte do Arsenal de Marinha

—Vendem-se os utensilios de uma refinação, promptos de um tudo para trabalhar; no Corredor do Bispo n. 5

— Vendem-se superiores bengalas de canna com castões dourados, cordas para violão de muito boa qualidade, alfinetes, e um completo sortimento de calçado, perfumaria e miudezas de todas as qualidades, por preço muito barato; na rua do Queimado, lojas de miudezas ns. 53 e 67.

2— Vendem-se saccas de farinha do Rio de Janeiro, muito boa, e proximamente chegada, por preço commodo; pedras de marmore para ladrilho; na rua da Cadeia do Recife, armasens ns. 13 e 14. 4

2— Vendem-se estribos de metal branco fino, o mais bem feito que he possivel; na rua do Cabugá, loja de fazendas de Pereira & Guedes. 3

2— Vende-se cera de carnaúba, em porção e a retalho, por preço commodo; na rua estreita do Rosario, loja de cera n. 3. 3

2— Vende-se uma venda em Fóra-de-Portas n. 88 com armação, pipas vasias, e canteiros; uma dita n. 6, bem afreguezada tanto para terra como para o mato; e vende-se um escravo de bonita figura, e he em [illegible]; a tratar nas mesmas vendas (4

2— Vende-se, ou aluga-se uma canoa de carreira nova; a tratar com Manoel Firmino Ferreira, na travessa do Queimado n. 5 (3

2— Vendem-se saccas com milho a 6$ rs., farinha de mandioca a 4$ rs. o alqueire da medida velha e a retalho de quartas e meias ditas, na rua larga do Rosario n. 24, primeiro andar. (4

2— Vende-se um bilhar com todos os seus pertences, do melhor gosto e modelo, que presentemente se pode encontrar; a tratar na rua da Cadeia de S. Antonio, em casa do marceneiro inglez junto do Sr. Cardoso das alvarengas, n. 27. 5

2— Vendem-se 578 botijas de genebra já embarrilhadas e bem acondicionadas; na rua larga do Rosario n. 39. (5

2— Vende-se uma escrava parda de 18 a 20 annos, crioula, e de muito bons costumes, sabendo perfeitamente engommar e he muito boa costureira; um bonito preto de 20 annos, canoeiro e he de todo o serviço, e optimo para pagem; uma negrinha de 12 annos, muito bonita; uma preta de todo o serviço, quitandeira e compradeira; na rua Direita n. 81. (7

4— Vende-se uma escrava moça, com algumas habilidades; no pateo do Carmo n. 22. (12

2— Vendem-se caixas de charutos regalia e de outras a imitação por preço commodo; na rua do Vigario, armasem n. 8. 3

2— Vende-se azeite de carrapato a 2$00 rs. a canada da medida velha, e sendo em canada a 2$00 rs.; no Atterro da Boa-vista. 3

2— Vendem-se apparelhos para chá de differentes gostos, e bules, caleteiras e castiçaes de differentes tamanhos, por preço commodo; na rua Nova, loja de ferragens n. 41 4

2 — Vende-se um grande sitio na estrada de S. Amaro para Belem, passando a ponte, sendo o primeiro do lado direito, tendo uma grande casa de vivenda, que pode ter a vontade 3 familias, com 5 quartos, duas excellentes salas na frente, e um elegante copiar, sustentado por columnas, um salão assaz, tendo toda a largura da casa, casa de farinha independente, e cosinha fora, um grande sotão a espécie de torre, com linda vista para a cidade, com muitas fruteiras de todas as qualidades, terra para plantação, com duas baixas para hortaliça, 3 viveiros promptos, e um por acabar, pasto para ter 10 vaccas de leite; a tratar no mesmo sitio, ou na rua do Rangel, loja de louça n. 17. 11

2—Vende-se uma escrava de 18 annos, cosinha, engomma, e não tem vicios nem achaques o que se affiança; na rua Nova n. 16. 3

2 Vendem-se duas moradas de casas terreas, feitas a moderna e bem construidas, na rua da Concordia; a tratar na mesma rua n. 3. 3

2— Vende-se collecção de obras escolhidas do Marquez de Caraccioli em portuguez, em 3 volumes, contendo os assumptos seguintes: as ultimas despedidas do Marechal, o retrato da morte, com um dialogo entre um vivo e um morto; o gozo de si mesmo; christão do tempo presente confundido pelos primeiros christãos; religião do homem honrado; linguagem da razão; linguagem da religião; a grandeza da alma; os verdadeiros interesses da patria; o universo enigmatico; cartas de uma illustre defunta; agricultura simplificada; os caracteres da amizade; na livraria da esquina da rua do Collegio. 10

2 Vendem-se dous optimos terrenos em Fóra-de-Portas, sendo um na rua de Guararapes, com 60 palmos de frente e 300 de fundo, ja com alicerces e em parte murado; e o outro na rua do Brum, com 47 palmos de frente, e fundo até o cais projectado; ambos de marinha e n. 59; e bem assim a parte de um sobrado de dous andares e trapeiro, pertencente a viuva e herdeiros do fallecido Constancio da Silva Neves; a tratar com José da Silva Neves, na rua do Hospicio n. 28. 8

2 Vende-se azeite doce a 440 rs. a garrafa, boa farinha de tapioca a 100 rs. a libra, papel de peso branco de [illegible], dito de machina, dito meia hollanda a 3 rs. a folha, ou 40 rs. o caderno, batatas novas a 50 rs. a libra, vinagre com liquido a 160 rs. a garrafa, boa farinha de mandioca a 1200 rs. a quarta da medida velha, boas massas para sopa a 200 rs. a libra, toucinho de Santos, bom, a 120 rs. a libra, sabão branco hespanhol, bom, a 160 rs. a libra, garrafas de licor de qualidades a 220 rs., e 4 lampiões proprios para venda a 1600 rs. cada um; defronte da ribeira da Boa-vista venda n. 68. (10

2— Vende-se potassa russiana, muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos; na rua da Cadeia do Recife, armasem de assucar n. 12. (3

2—Vendem-se saccas com farinha de boa qualidade, vindas do Rio de Janeiro, assim como tambem da terra, tanto uma como outra por preço commodo; no largo do Collegio, venda da esquina n. 25. 4

3 Vende-se, ou permuta-se por um sitio pequeno, que tenha boa baixa para plantar capim, e que seja na estrada do Manguinho, ou Ponte de Uchôa, uma excellente casa terrea com grandes commodos, e sahida para a maré, no principio da rua Imperial; a tratar na mesma rua n. 9. (6

3—Vendem-se couros de cabra cortidos, bem alvos, sendo a melhor qualidade, que tem apparecido, por preço commodo; na rua da Conceição da Boa-vista casa n. 8. (5

3—Vende-se na rua larga do Rosario n. 24, superior calçado de bezerro francez, sapatos de uma sola a 1920 rs., ditos de duas solas a 1920 rs., ditos de pala a [illegible] rs., ditos inglezes a 3$ rs., botins e meios ditos de Lisboa, e calçado de marroquim para senhoras, ditos de [illegible], e de duraque, de Lisboa, e da [illegible] qualidade de calçado para meninos, chegado ultimamente, e mais barato do que em outra qualquer parte. (8

3 Vende-se um bom official de sapateiro, e [illegible] por preço commodo; na rua Augusta, sotão do sobrado n. 9. (3

3 —Vendem-se cortes de cassa-chitas de padrões muito modernos e côres fixas a 2000 rs., ditos de chita a 1600 rs., ditos de cambraia de côres e de gosto muito moderno a 4$ rs., peças de bretanha de [illegible] com 10 varas, muito encorpada a 2$ rs., ditas de bretanha de linho a 3200 rs., chitas de lindos gostos, côres de onças a 260 rs. o covado, algodão mesclado muito largo, proprio para roupa de escravos a 140 rs. o covado, e outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Crespo, loja n. 14, de José Francisco Dias. (8

3 — Vende-se uma mulatinha de 18 annos, recolhida, boa costureira, engommadeira, cosinheira; uma dita de idade 25 annos, boa engommadeira, cosinheira e boa ama de casa; 3 pretas com as mesmas habilidades; 3 ditas por 200$ rs. cada uma, cosinhaõ, lavão, e vendem na rua; uma mulatinha de 14 annos, boa para se acabar de educar; 3 escravos moços, bons para o trabalho de campo; na rua do Crespo n. 10, primeiro andar. (5

4— Vendem-se caixas de cera lavrada, em muito bom sortimento; no armasem de Fernando José Braguez. 2

4— Vende-se um crioulo trabalhador de campo; no fim da rua da Aurora n. 5. 2

5— Vendem-se saccas com farellos, pelo modico preço de 3$ e 3000 rs; na rua da Senzala Velha n. 158 2

4 — Vende-se panno verde para bilhar, muito fino, e saccos de estopa, vasios, muito grandes; na rua da Cruz n. 18. 3

5 — Vendem-se, por preço commodo, saccas com muito boa farinha, vinda do Rio de Janeiro; na rua do Vigario, armasem n. 24. 3

6— Vende-se potassa russiana muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos; na rua do Vigario n. 11, primeiro andar. (3

6— Vendem-se, a 4000 rs., saccas com a melhor farinha, que tem chegado do Rio de Janeiro, tendo alqueire da medida velha, recentemente desembarcada de bordo do patacho *S. José Americano*; tambem se vende a muito acreditada e superior farinha de Magé e Suruhi; na rua do Crespo n. 23, primeiro andar. (6

2—Vende-se uma boa escrava de bonita figura, cosinha o diario de uma casa, lava de sabão e varrella, e he boa boceteira, sem vicios nem achaques; na rua do Crespo n. 12, a fallar com José Joaquim da Silva Maia.

— Vendem-se ricos cortes de cassa chita, de padrões modernos, e cores fixas a 1$920; na rua do Crespo, loja n. 16, de José Azevedo de Andrade.

— Vende-se a mais nova e melhor farinha de mandioca, pelo menor preço presentemente no mercado, a bordo do hiate *S. João* e garopeira *S. Anna*, ambos fundeados defronte do caes do Collegio, ou em terra no armasem de porta larga, no caes do Collegio, junto ao botequim da Estrella (9

— Vende-se uma morada de casas novas com porto de embarque a toda hora, com caes no fundo de pedra e cal; na rua da Praia por detraz da Ribeira n. 17

— Vende-se a historia de Inglaterra em inglez, geometria de Euclides, e Tito Livio; na livraria da esquina da rua do Collegio.

Escravos Fugidos

1— Fugio do abaixo assignado no dia 8 de Fevereiro do corrente anno, um escravo de nome Antonio, de nação Congo, representa ter 30 annos de idade, baixo, cheio do corpo, bastante barbado, gaguêja quando se expressa no fallar. No dia 17 do corrente fugio do mesmo abaixo assignado a escrava Eufrasia, de nação Cabundá, baixa, secca do corpo, peitos bastantes grandes, e assignalada com uma costura no cotovelo do braço esquerdo; quem dos mesmos tiver noticias, ou os pegar, leve ao sitio defronte do Exm. Visconde de Goianna, na esquina que volta para a estrada de S. Amaro, que será gratificado — *João Nepomuceno Ferreira de Mello.* (11

1— Fugio no dia 12 de Fevereiro um preto de nome João, de nação Caçange, pés loveiros e grossos, grosso do corpo, falta de um dente da parte de cima; levou calças e camisa de algodão azul e mais umas calças de brim trançado branco por cima da outra; quem o pegar, leve a rua Direita, loja n. 2, que será recompensado. 7

1-- Roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo e pessoas particulares de apprehenderem o preto Luiz Paulo, escravo que foi do fallecido Machado [illegible], com fazendas em Garanhuns, para onde se diz ir; os signaes são os seguintes: baixo, muito barbado, velho, aleijado das duas mãos, que as não abre perfeitamente; quem o pegar, leve a rua do Queimado, loja de fazendas n. 41, ou a Passagem dos Arrombados, que será recompensado; o preto fugio no dia 19 do corrente. 8

2— No dia 27 de Fevereiro do anno passado fugio um pardo de nome Antonio, baixo, com pouca barba, muito fallante e experto, tem nas costas uma costura, que foi de gomma, e outra no [illegible] anda com uma preta de nome Maria, alta, bonita figura, bem preta, muito fallante e experta, andão vendendo miudezas e fazendas; consta que elle tem um papel falso por ninguem o pegar, inculca-se de forro e casado; consta que andão pela praia vendendo, e vem ao Recife comprar de noite, e ter mudado de nome; qualquer pessoa, que o pegar, leve a cidade de Olinda, que receberá 50$ rs. de gratificação. (10

5— Em 29 do corrente fugio uma preta de nome Isabel, de idade de 36 annos pouco mais ou menos, de nação Benguella, magra bastante, altura regular, tem os buracos das orelhas grandes, assim tambem os do nariz por tomar tabaco, e marca de ferros nos tornozelos por estar algum tempo nelles, he lavadeira e fugio do sitio aonde lavava; roga-se a todas as autoridades policiaes de a pegarem e levarem a rua da Cadeia do Recife n. 23. (9

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1845.

ILEGÍVEL